



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO N° 1362/2025-PRO.ADM.-SEDUC
DE, 16 de janeiro de 2025

INTERESSADO: DAE

ASSUNTO: Decisão do recurso apresentado pela Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso - COOPMAGRO contra decisão do GTIAA na etapa de Amostras.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REUNIÃO

O Grupo de Trabalho Intersectorial para Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – GTIAA/SEDUC, constituído pela Portaria nº 6437/2023/GS/SEDUC, reuniu-se no dia 08 do mês de janeiro de 2025, às 08:00h, na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, presentes Ana Carla Dantas Carvalho, representando a Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – ASEG/SEDUC, Célio da Cruz Fontes, representando a Secretaria de Agricultura do Estado de Sergipe – SEAGRI, Michelli Tamiris da Silva Rios, representando a Coordenação de Vigilância Sanitária de Sergipe da Secretaria de Estado da Saúde – COVISA/SES, e Hélio Rocha Penalva, representando o Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – DAE/SEDUC, para apreciação dos itens 10 e 13 da Chamada Pública DP 0466/2024, conforme conclusões a seguir:

- 1) Lote 10: COOAPMAGRO - reprovada (Laudo de análise laboratorial do ITPS está incompleto, sendo apresentado apenas as características organolépticas e físico-químicas e matérias estranhas, ausente a análise microbiológica exigida no Termo de Referência, tabela 4. Também não foi apresentado o Certificado de classificação de grãos, exigido pelo tópico 4.4, item c, do Termo de Referência. Consigna-se que o licitante apresentou laudos realizados por dois laboratórios distintos: HMARTINS, não oficial e não credenciado no Ministério da Saúde ou da Agricultura, e ITPS, este sim oficial. Diante da exigência constante no tópico 4.4, item g, do Termo de Referência, foi desconsiderado o laudo formulado pelo laboratório HMARTINS e analisado apenas o laudo do ITPS);
- 2) Lote 13: COOAPMAGRO - reprovada (Laudo de análise laboratorial do ITPS está incompleto, sendo apresentado apenas as características organolépticas, ausente a análise microbiológica, características físico-químicas e matérias estranhas, todas exigidas no Termo de Referência, tabela 4. Consigna-se que o licitante apresentou laudos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

realizados por dois laboratórios distintos: HMARTINS, não oficial e não credenciado no Ministério da Saúde ou da Agricultura, e ITPS, este sim oficial. Diante da exigência constante no tópico 4.4, item g, do Termo de Referência, foi desconsiderado o laudo formulado pelo laboratório HMARTINS e analisado apenas o laudo do ITPS).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ATA, assinada pelos presentes na assentada.

ANA CARLA DANTAS CARVALHO
Assessoria Especial do Gabinete – ASEG/SEDUC

CÉLIO DA CRUZ FONTES
Secretaria de Agricultura do Estado de Sergipe – SEAGRI

MICHELLI TAMIRIS DA SILVA RIOS
Secretaria de Estado da Saúde – COVISA/SES

HÉLIO ROCHA PENALVA
Departamento de Alimentação Escolar – DAE/SEDUC



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ATA DE REUNIÃO

O Grupo de Trabalho Intersectorial para Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – GTIAA/SEDUC, constituído pela Portaria nº 6437/2023/GS/SEDUC, reuniu-se no dia 09 do mês de janeiro de 2025, às 08:00h, na sede da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, presentes Ana Carla Dantas Carvalho, representando a Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – ASEG/SEDUC, Célio da Cruz Fontes, representando a Secretaria de Agricultura do Estado de Sergipe – SEAGRI, Michelli Tamiris da Silva Rios, representando a Coordenação de Vigilância Sanitária de Sergipe da Secretaria de Estado da Saúde – COVISA/SES, e Hélio Rocha Penalva, representando o Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – DAE/SEDUC, para apreciação dos itens 10 e 13 da Chamada Pública DP 0466/2024, conforme conclusões a seguir:

- 1) Lote 10: COOFAMA – aprovada;

- 2) Lote 13: COOFAMA – aprovada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ATA, assinada pelos presentes na assentada.


ANA CARLA DANTAS CARVALHO
Assessoria Especial do Gabinete – ASEG/SEDUC


CÉLIO DA CRUZ FONTES
Secretaria de Agricultura do Estado de Sergipe – SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Michelli Rios'.

MICHELLI TAMIRIS DA SILVA RIOS
Secretaria de Estado da Saúde – COVISA/SES

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Hélio Rocha Penalva'.

HÉLIO ROCHA PENALVA
Departamento de Alimentação Escolar – DAE/SEDUC



**EXCELENTÍSSIMO SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO
AGRICULTURA FAMILIAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E DA CULTURA - SEDUC**

**RECURSO ADMINISTRATIVO AO RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº DP0466/2024**

A **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO - COOPMAGRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.729.559/0001-50, DAP jurídica nº SE112023.02.000002180CAF, com sede em Colônia Entre Rios, nº 71, Zona Rural, Município de Estância/SE, CEP 49.200-000, neste ato representada por seu preposto REGINALDO FIRMINO DOS SANTOS, presidente, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 981.412.285-87 e RG nº 1177210 SSP/SE, residente e domiciliado no Povoado Mato Grosso, Estância/SE, nos termos do Estatuto Social, vem, através de seu procurador (procuração em anexo), na forma da legislação vigente, art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com o item 10 do Edital, apresentar, tempestivamente, RECURSO da decisão que REPROVOU AS AMOSTRAS da ora recorrente, na CHAMADA PÚBLICA Nº DP0466/2024 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONVENCIONAIS, ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE, promovida pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEDUC.

10. DA TEMPESTIVIDADE

Em data de 03/01/2025 esta Cooperativa interpôs contrarrazão face a decisão que julgou procedente o recurso da COOFAMA e, desclassificou o projeto de venda da ora recorrente. Da análise da contrarrazão, esta r. Comissão de Trabalho publicou ERRATA no dia 06/01/2025, a noite, retificando o julgamento e, classificando a COOPMAGRO para os itens para os quais havia se consagrado vencedora.

Em data de 07/01/2025, concedeu prazo até as 16:00hs para que esta entregasse as amostras e os documentos pertinentes. Tendo a ora recorrente cumprido o prazo.

No dia 08/01/2025 foi publicado no site <https://educ.se.gov.br/>, o resultado da análise das amostras e documentos, tendo sido a COOPMAGRO REPROVADA NOS LAUDOS DE ANÁLISE DOS PRODUTOS. De acordo com o edital:

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Os fornecedores individuais, informais ou cooperativas/associações **TERÃO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, nos casos de habilitação ou inabilitação (art.165, inciso I, alínea



Folha 7
Nº: 018002.03457/2025-1 - Data Criação: 10/01/2025 12:07:03
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, com sede COLÔNIA ENTRE RIOS, nº 71, Zona Rural, Estância/SE, CEP 49.200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 52.729.559/0001-50

“c” da Lei 14.133/2021), (...). **PORÉM CABE O PRAZO SUPRACITADO APÓS A ETAPA – ANÁLISE DE AMOSTRAS, CONTADOS A PARTIR DO RESULTADO NO SITE DA SEDUC, PARA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO.** O encaminhamento do recurso deverá ser feito para o Departamento de alimentação Escolar por o meio de e-mail (dae.seduc@educ.se.gov.br). (grifo nosso)

A Lei Federal nº 14.133/21, que embasou o edital DP0466/2024, determina:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - RECURSO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE INTIMAÇÃO ou de lavratura da ata, em face de: (grifo nosso)

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Iniciando-se o prazo no primeiro dia útil subsequente, temos o dia 13/01/2025 às 00:00hs, como último dia, sendo, portanto, tempestivo o recurso ora apresentado.

2. DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer seja recebido o presente recurso no seu efeito suspensivo:

Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Lei Federal nº 14.133/21)

Não havendo retratação da decisão, requer seja o recurso remetido à Autoridade Superior, para o devido julgamento, nos termos da lei.

3. DOS FATOS

A Recorrente foi REPROVADA NA ANÁLISE DAS AMOSTRAS para os itens para os quais consagrou-se vencedora. A decisão foi proferida pelo Grupo de Trabalho Intersetorial para análise de amostras de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – GTIAA/SEDUC:



1) Lote 10: COOAPMAGRO - reprovada (Laudo de análise laboratorial do ITPS está incompleto, sendo apresentado apenas as características organolépticas e físico-químicas e matérias estranhas, ausente a análise microbiológica exigida no Termo de Referência, tabela 4. Também não foi apresentado o Certificado de classificação de grãos, exigido pelo tópico 4.4, item c, do Termo de Referência. Consigna-se que o licitante apresentou laudos realizados por dois laboratórios distintos: HMARTINS, não oficial e não credenciado no Ministério da Saúde ou da Agricultura, e ITPS, este sim oficial. Diante da exigência constante no tópico 4.4, item g, do Termo de Referência, foi desconsiderado o laudo formulado pelo laboratório HMARTINS e analisado apenas o laudo do ITPS);

2) Lote 13: COOAPMAGRO - reprovada (Laudo de análise laboratorial do ITPS está incompleto, sendo apresentado apenas as características organolépticas, ausente a análise microbiológica, características físico-químicas e matérias estranhas, todas exigidas no Termo de Referência, tabela 4. Consigna-se que o licitante apresentou laudos

Rua Gutemberg Chagás, nº 169, DIA, Aracaju/SE, CEP 49.040-780
Fone: (79) 3194-3237

pág 1 de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

realizados por dois laboratórios distintos: HMARTINS, não oficial e não credenciado no Ministério da Saúde ou da Agricultura, e ITPS, este sim oficial. Diante da exigência constante no tópico 4.4, item g, do Termo de Referência, foi desconsiderado o laudo formulado pelo laboratório HMARTINS e analisado apenas o laudo do ITPS).

4. DO MÉRITO

4.1. DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO



Solicitamos ao GTIAA e a Comissão que reveja o laudo apresentado em relação a classificação da farinha de mandioca, pois a certificação consta do Laudo 5301/24 do laudo do ITPS, vejamos:

Revisão 00

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5301/24			
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-900	Contato(s)	ARTHUR/BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostras	ALIMENTOS	Recapção	30/12/24

Amostra	Código	Coloca em
FARINHA DE MANDIOCA	5301/24-01	
Lote		Data de Fabricação
		19/12/24
Data de Validade		

Ensaio	Resultado	Unidade	Padrão (L1)	LQ	Método	Data do Ensaio
Aspecto	Característico	-	Característico	-	Sensorial	02/01/25
Cor	Amarelada	-	Amarelada	-	Sensorial	02/01/25
Aroma	Característico	-	Característico	-	Sensorial	02/01/25
Sabor	Característico	-	Característico	-	Sensorial	02/01/25
Classes da farinha de mandioca	Fina	%	Fina, média ou grossa	-	Inspeção granulométrica	02/01/25
Tipo da farinha	Tipo 1	-	Tipo 1, 2 ou 3	-	Inspeção granulométrica	02/01/25

Acreditamos que em razão da grande demanda de documentos para análise, não tenha sido observada a certificação que consta do Laudo. Desse modo, **SOLICITAMOS DESDE JÁ A REFORMULAÇÃO DA DECISÃO PARA APROVAR A COOPMAGRO EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO TIPO I DA FARINHA DE MANDIOCA APRESENTADA.**

4.2. DA OMISSÃO DO ITPS NO PEDIDO DE ANÁLISE

A ora Recorrente não vem através do presente recurso contestar a análise realizada pelo GTIAA, a qual foi deveras acertada, pois, realmente, o laudo do ITPS não fez a análise microbiológica solicitada no termo de referência.

O que pretendemos com o presente recurso é **DEMONSTRAR QUE A COOPMAGRO FEZ A SOLICITAÇÃO CORRETA DE ANÁLISE DA AMOSTRA, COMO FAZ PROVA ATRAVÉS DOS COMPROVANTES DE RECEBIMENTO Nº 5300/2024 e 5303/2024 EMITIDOS PELO ITPS, contudo, o mesmo NÃO REALIZOU A ANÁLISE COMPLETA:**



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
 ESTADO DE SERGIPE**

(IPTS - Comprovante de Recebimento)

Relatório	5300/24
Recebido em	30/12/24 08:59
Proposta	
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso, CNPJ: 52.729.559/0001-50 Colônia Entre Rios, Nº 71, Bairro: POV. MATO GROSSO, Estância-SE, CEP: 49200-000, At: ARTHUR / BRUNO, e-mail: COOPMAGRO@OUTLOOK.COM. Fone: 82 9 9175-1579
Amostras Projeto	(1) ALIMENTOS

Amostras e Ensaios

5300/24-01	FARINHA DE MANIOICA	Colata em	
Lote		Data de Fabricação	19/12/24
Data de Validade			
Ensaios Solicitados			
Lab: Microbiologia		Telefone: 3179-8081/87	
Salmonella spp.(RV) em 25g		Bacillus cereus presuntivo(-) UFC/g	
Escherichia coli (alimentos e bebidas)(RV), NMP/g			

Previsão de conclusão: 25/01/25

Recebido por: João Trivan

Observações

Sua resultados serão disponibilizados em:
www.ipts.se.gov.br na aba **Serviços clicando em Resultados de Análises**
 Com login **COMUNIDA** e senha **co4953**



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
 ESTADO DE SERGIPE**

(IPTS - Comprovante de Recebimento)

Relatório	5303/24
Recebido em	30/12/24 09:52
Proposta	
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso, CNPJ: 52.729.559/0001-50 Colônia Entre Rios, Nº 71, Bairro: POV. MATO GROSSO, Estância-SE, CEP: 49200-000, At: ARTHUR / BRUNO, e-mail: COOPMAGRO@OUTLOOK.COM. Fone: 82 9 9175-1579
Amostras Projeto	(1) ALIMENTOS



Amostras e Ensaio

5303/24-01	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA	Colata em	
Loto		Data de Fabricação	23/12/24
Data de Validado			

Ensaio Solicitados		Telefone: 3179-8081/87	
Lab: Microbiologia		Escherichia coli (alimentos e bebidas)(RV), NMR/0g	
Salmonella spp.(RV), em 25g			

Previsão de conclusão: 25/01/25

Recebido por: João Trivan

Observações

Seus resultados serão disponibilizados em:
www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises
Com login COMUNIDA e senha co4953

RF-LEW-012, Rev. 01

ITPS - Rua Campo do Brito, 371, São José, Aracaju-SE, CEP 49020-380, Tel/Fax 79-3198-8811

Pág. 4/10

CLIENTE AGRICULTOR: Faça também sua Análise Foliar.

Missão: Realizar pesquisas, serviços tecnológicos e inovação para dar suporte ao desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

Conforme se depreende dos Comprovantes de Recebimento emitidos em 30/12/2024, pelo próprio Instituto Tecnológico de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, E ENTREGUES JUNTO A ESTA COMISSÃO NO DIA 02/01/2025, a ora recorrente solicitou a análise microbiológica em ambas as amostras, farinha de mandioca e macaxeira descascada e congelada embalada à vácuo.

Não entendemos o motivo pelo qual o ITPS DEIXOU DE PROCEDER COM A ANÁLISE. Os resultados foram entregues via e-mail e a ora Recorrente acreditou que os laudos estavam completos, já que fez constar no protocolo todos os pontos solicitados no termo de referência.

Nesse caso, É RESPONSABILIDADE DO ITPS, ÓRGÃO DO ESTADO, A PERDA DA CHANCE DA COOPMAGRO CONSAGRAR-SE VENCEDORA NA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA, HAJA VISTA QUE A MESMA FOI HABILITADA, CLASSIFICADA EM SEU PROJETO DE VENDA e, NÃO FOSSE A INCOMPLETUDE DOS LAUDOS DO ITPS (AUSÊNCIA DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO), a Cooperativa de Agricultores do Produtores do Mato Grosso teria suas amostras CLASSIFICADAS e, consagrar-se-ia VENCEDORA.

Tamamha foi a boa-fé da ora recorrente que, anexou nos documentos da amostra o protocolo do ITPS, o qual se encontra em poder da Comissão e do GTIAA desde o dia 02/01/2025, o qual demonstra o pedido de análise microbiológica.



Além disso, a recorrente também solicitou a emissão dos laudos pelo laboratório HMARTINS:

MICROBIOLÓGICO

PARÂMETRO	RESULTADO	UNIDADE	VMP	LQ	METODOLOGIA
Escherichia coli	1,4 x 10 ²	UFC/g	5,0 x 10 ²	10	ISO 7251:2005
Pesquisa de Salmonela	Ausência	UFC/g	Ausência	RA	AOAC, 2011.03; 2010

MICROBIOLÓGICO

PARÂMETRO	RESULTADO	UNIDADE	VMP	LQ	METODOLOGIA
Pesquisa de Bacillus cereus spp	Ausência	UFC/g	1,0 x 10 ³	10	ISO 7832:2004
Escherichia coli	Ausência	UFC/g	1,0 x 10 ²	10	ISO 7251:2005
Pesquisa de Salmonela	Ausência	UFC/g	Ausência	RA	AOAC, 2011.03; 2010

Embora não credenciado como solicita o termo de referência, **É UM LABORATÓRIO RECONHECIDO EM TODO ESTADO DE SERGIPE PELA SÉRIEIDADE DO SEU TRABALHO E O MESMO ENTREGOU A ANÁLISE DAS AMOSTRAS EM TEMPO HÁBIL E COMPLETAS, as quais também foram anexadas e, certamente, preenchem os requisitos do TR e que, OS LAUDOS DO IPTS APENAS VIRÃO A CORROBORAR COM TUDO QUE JÁ FOI ANALISADO PELO LABORATÓRIO HMARTINS.**

4.3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

De todo modo, quando do acolhimento das contrarrazões pela Comissão de Trabalho no dia 06/01/2025, a mesma publicou aviso sobre o prazo para entrega de amostras no dia 07/01/2025. **O prazo de entrega concedido foi de menos de 24 (vinte e quatro) horas, pois restou determinado que a entrega das amostras se encerraria no mesmo dia às 16hs.**

Tal prazo vai de encontro ao estabelecido no edital. Vejamos:

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para alimentação escolar de acordo com as especificações técnicas constante neste edital.		
AÇÕES	DIA	HORARIO
DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS;	26/12/2024	9H
RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS PARA ANÁLISE	07/01/2025	7H AS 16H

O prazo concedido no preâmbulo do edital foi de 03 (três) dias úteis, visto que iniciado no primeiro dia útil subsequente a sessão, qual seja, 27 e finalizado no dia 02/01/2025, excluindo-se os dias 28, 29, 31 e 01, totalizando 03 (três) dias úteis. Entrementes, à ora recorrente foi concedido apenas menos de 24 (vinte e quatro) horas.



Entendemos a necessidade de cumprir as datas que foram fixadas no edital para divulgação dos resultados e a assinatura do instrumento contratual o mais rápido possível. Contudo, também entendemos que a ora recorrente faz jus ao prazo integral de 03 (três) dias úteis. Nesse caso, apesar de ter entregue as amostras e documentações no dia 07 (no único intuito de não prejudicar o andamento do processo), temos convicção de que a mesma ainda dispõe de prazo para complementar a documentação, no presente caso, juntar o laudo microrbiológico e o certificado de classificação.

ISSO PORQUE, A CONVOCACÃO FOI PUBLICADA NO DIA 07/01/25, LOGO, EXCLUINDO-SE O DIA DE INÍCIO E COMPUTANDO O DIA FINAL DO PRAZO, TEMOS ATÉ O DIA 10/01/25 PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO.

Vale ressaltar que, em sessão, no dia 26/12/24, a Comissão de Trabalho quando **QUESTIONADA SOBRE DOCUMENTOS DA AMOSTRA QUE PODERIAM NÃO SER EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO DA DATA DE APRESENTAÇÃO, INFORMOU, EM ALTO E BOM SOM AOS PRESENTES, QUE CASO OS DOCUMENTOS NÃO ESTIVESSEM PRONTOS ATÉ O DIA 02/01/2025, OS CLASSIFICADOS PODERIAM APRESENTAR O PROTOCOLO DE ENTRADA DA DOCUMENTAÇÃO E, POSTERIORMENTE, COMPLEMENTÁ-LA, EM RAZÃO DOS FERIADOS DE FINAL DE ANO QUE DIFICULTARAM A EMISSÃO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS.**

Assim, tendo em vista que a Comissão, prezando pela celeridade processual, concedeu menos de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação da amostra, mas que o prazo reduzido causou um prejuízo ao ora Recorrente, sabendo que jamais seria esse o intuito desta r. Comissão, **SOLICITAMOS QUE SEJA RECEBIDO OS LAUDOS MICROBIOLÓGICOS EM ANEXO, BEM COMO O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO QUE SEGUEM EM ANEXO, ATENDENDO, ASSIM, ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, HAJA VISTA QUE A COOAPMAGRO AINDA ESTÁ DENTRO DO PRAZO DE AMOSTRA.**



Relatório de Ensaios ITPS Nº 5300/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR J BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recapção	30/12/24

Amostra	FARINHA DE MANDIOCA	Código	5300/24-01	Coloca em	--	
Lote		Data de Fabricação			19/12/24	
Data de Validade						
Ensaio	Resultado	Unidade	Padrão (L1)	LQ	Método	Data de Ensaio
Salmonella spp.	Ausência	em 25g	Ausência	--	ISO 6579-1:2017	06/01/25
Bacillus cereus	<1,0 x 10 ⁶	UFC/g	Máx. 10 ⁶	1,0 x 10 ⁶	ISO 7932/ Amd 1: 2020	08/01/25
Escherichia coli	<3,0	NMP/g	Máx. 10 ²	3,0	ISO 7251:2005	06/01/25

Conclusão dos Ensaios (Parecer Técnico): De acordo com os parâmetros analisados para o atendimento dos "Valores Máximos Permitidos", segundo a Instrução Normativa nº 161, de 1º julho de 2022 - Ministério da Saúde - Categoria 19A, os resultados reportados neste relatório para os parâmetros analisados nesta amostra atendem aos limites estabelecidos em legislação.

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5303/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR J BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recapção	30/12/24

Amostra	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA	Código	6303/24-01	Coloca em	--	
Lote		Data de Fabricação			23/12/24	
Data de Validade						
Ensaio	Resultado	Unidade	Padrão (L1)	LQ	Método	Data de Ensaio
Salmonella spp.	Ausência	em 25g	Ausência	--	ISO 6579-1:2017	06/01/25
Escherichia coli	<3,0	NMP/g	Máx. 10 ²	3,0	ISO 7251:2005	06/01/25

Conclusão dos Ensaios (Parecer Técnico): De acordo com os parâmetros analisados para o atendimento dos "Valores Máximos Permitidos", segundo a Instrução Normativa nº 161, de 1º julho de 2022 - Ministério da Saúde - Categoria 2B, os resultados reportados neste relatório para os parâmetros analisados nesta amostra atendem aos limites estabelecidos em legislação.

4.4. DA APLICAÇÃO EXTENSIVA DO CONCEITO DE DOCUMENTO COMPLEMENTAR

O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que é possível **INCLUIR DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** quando estes não forem suficientes para comprovar o atendimento das condições do edital. Foi fixado entendimento no Acórdão 1.211/2021 do TCU de que **"ADMITIR A JUNTADA DE DOCUMENTOS QUE APENAS VENHAM A ATESTAR CONDIÇÕES PRÉ-EXISTENTE À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME NÃO FERE OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES"** (Acórdão 1.211/2021 do TCU).



A Lei Federal ne 14.133/21 que fundamenta esta chamada pública permite a apresentação de documentação complementar:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PELOS LICITANTES E DESDE QUE NECESSÁRIA PARA APURAR FATOS EXISTENTES À ÉPOCA DA ABERTURA DO CERTAME; (grifo nosso)

Nobre Comissão, o documento ora apresentado se enquadra perfeitamente no conceito de Documento complementar, posto que já foi apresentado os laudos, contudo, como o próprio GTIAA mencionou, o laudo está **INCOMPLETO**:

- 1) Lote 10: COOPMAGRO - reprovada (Laudo de análise laboratorial do ITPS está incompleto, sendo apresentado apenas as características organolépticas e físico-químicas e matérias estranhas, ausente a análise microbiológica exigida no Termo de Referência, tabela 4. Também não foi apresentado o Certificado de classificação de grãos,
- 2) Lote 13: COOPMAGRO - reprovada (Laudo de análise laboratorial do ITPS está incompleto, sendo apresentado apenas as características organolépticas, ausente a análise microbiológica, características físico-químicas e matérias estranhas, todas exigidas no Termo de

A ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E O CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO JÁ ERAM PREEXISTENTES À ÉPOCA DA ABERTURA DO CERTAME, COMO FAZ PROVA OS PROTOCOLOS DOS PEDIDOS DE ANÁLISE DE AMOSTRAS CONSTANDO O PEDIDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA.

Ademais, Reza o edital em seu item 4.5.5:

NA AUSÊNCIA OU DESCONFORMIDADE de qualquer documento pertinentes aos envelopes de qualquer grupo, necessário à habilitação, fica facultado à Comissão Julgadora da Habilitação a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.
(grifo nosso)

A Cláusula do edital coaduna com o artigo 36, § 4º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020:

Art. 36. Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:



§ 4º **NA AUSÊNCIA** ou desconformidade **de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas** conforme descrito no artigo 41, **fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades**, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

Chamo a atenção desta Comissão para o que segue:

NÃO OBSTANTE A COOPMAGRO, ORA RECORRENTE, AINDA ESTAR DENTRO DO SEU PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E, CONSEQUENTEMENTE DE DOCUMENTOS, O QUAL APENAS SE ESGOTA EM 10/01/2025 ÀS 16HS, O QUE, POR SI SÓ, JÁ PERMITE O RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS LAUDOS, A DOCUMENTAÇÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DE DOCUMENTO COMPLEMENTAR, O QUE, DE IGUAL MODO, POR SI SÓ, JÁ AUTORIZARIA O RECEBIMENTO E ANÁLISE. E COMO SE NÃO FOSSE SUFICIENTE, O EDITAL E A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, AUTORIZAM A CONCESSÃO DE PRAZO PARA A REGULARIZAÇÃO DE DESCONFORMIDADES.

Em todas as hipóteses legais apresentadas, a lei visa homenagear o princípio da proposta mais vantajosa, que nesse caso, não significa valor financeiro, mas sim, **VALORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE SOBREVIVEM DA AGRICULTURA FAMILIAR E QUE DEPENDEM DESSE CONTRATO PARA SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA. SE TRATA DE UM NÚMERO MAIOR DE FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA COOPMAGRO NESTA CHAMADA PÚBLICA. SÃO 201 AGRICULTORES FACE A APENAS 50 AGRICULTORES DA SEGUNDA COLOCADA.**

Ainda assim, nosso espírito é o mesmo da Resolução que rege as contratações para a agricultura familiar, **COOPERAR ENTRE TODOS OS PARTICIPANTES, POIS TODOS SÃO AGRICULTORES, DE MODO QUE TODOS SAIAM GANHANDO E, PARA TANTO, NOS COLOCAMOS À DISPOSIÇÃO PARA DIVIDIR O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS COM A SEGUNDA COLOCADA.**

Desse modo, solicitamos desde já que seja recebido e analisado os laudos complementares, pelos motivos de direito citados alhures.

5. DOS PEDIDOS

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, a recorrente requer a Senhora Presidente da Comissão de Trabalho que **RECEBA O PRESENTE RECURSO**, para no mérito:

- a) REFORMULE A DECISÃO PARA APROVAR A COOPMAGRO EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE



CLASSIFICAÇÃO TIPO I DA FARINHA DE MANDIOCA APRESENTADA, QUE CONSTA DO LAUDO Nº 5301 EMITIDO PELO ITPS.

- b) RECONHECER QUE A RECORRENTE AINDA DISPÕE DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, haja visto que não foi concedido o prazo previsto no preâmbulo do edital e, assim, ACEITE OS LAUDOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO para análise e julgamento;
- c) ACEITE OS LAUDOS ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO COMO DOCUMENTO COMPLEMENTAR, aplicando subsidiariamente o inciso I, art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21 bem como os entendimentos do Tribunal de Contas da União, para análise e julgamento;
- d) ACEITE OS LAUDOS ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, para análise e julgamento, conforme reza o edital em seu item 4.5.5 e artigo 36, § 4º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020;

Requer ainda que, no caso de não atendido o pedido aqui aduzido, sejam enviados o recurso e a presente contrarrazão à apreciação da autoridade hierarquicamente superior para os fins de direito.

E, ainda assim, em caso de indeferimento, a Recorrente se reserva ao direito de interpor mandado de segurança em face da decisão.

Termos em que,
Pede deferimento;

Estância/SE, 09 de janeiro de 2025

REGINALDO FIRMINO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
REGINALDO FIRMINO DOS
SANTOS:98141228587
Dados: 2025.01.10 10:53:47 -03'00'
REGINALDO FIRMINO DOS SANTOS
CPF Nº 981.412.285-87
Presidente COOAPMAGRO

ANEXOS:

1. PROTOCOLO DO ITPS;
2. LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA ITPS PARA FARINHA DE MANDIOCA;
3. LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA ITPS PARA MACAXEIRA, DESCASCADA, CONGELADA E EMBALADA À VÁCUO;



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

ITPS - Comprovante de Recebimento

Relatório	5300/24
Recebido em	30/12/24 08:59
Proposta	
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso, CNPJ: 52.729.559/0001-50 Colônia Entre Rios, Nº 71, Bairro: POV. MATO GROSSO, Estância-SE, CEP: 49200-000, Att: ARTHUR / BRUNO, e-mail: COOPMAGRO@OUTLOOK.COM, Fone: 82 9 9175-1579
Amostras	(1)ALIMENTOS
Projeto	

Check-List da Recepção de Amostras	Sim	Não	N.A.
Cadastro de Cliente Completo	X		
Preservação adequada	X		
Prazo de Validade ok	X		
Identificação das amostras atende	X		
Dados e Quantidade confere com o Declarado	X		
Quantidade Adequada	X		
Recipiente Adequado	X		
Embalagem sem Danos	X		
Identificação Legível	X		

Informações sobre a coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)

Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
EO1	MB	Embalagem original do produto	1 Kg	Pertinente

Amostras e Ensaio

5300/24-01	FARINHA DE MANDIOCA	Coleta em
Lote		Data de Fabricação
Data de Validade		19/12/24

Ensaio Solicitados

Lab. Microbiologia	Telefone: 3179-8081/87
Salmonella spp.(RV), em 25g	Bacillus cereus presuntivo(--), UFC/g
Escherichia coli (alimentos e bebidas)(RV), NMP/g	

Previsão de conclusão: 25/01/25

Recebido por: João Trivan

Observações:

Seus resultados serão disponibilizados em:

www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises

Com login COMUNIDA e senha co4953



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

ITPS - Comprovante de Recebimento

Relatório	5301/24
Recebido em	30/12/24 09:02
Proposta	
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso, CNPJ: 52.729.559/0001-50 Colônia Entre Rios, Nº 71, Bairro: POV. MATO GROSSO, Estância-SE, CEP: 49200-000, At: ARTHUR / BRUNO, e-mail: COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM, Fone: 82 9 9175-1579
Amostras	(1)ALIMENTOS
Projeto	

Check-List da Recepção de Amostras	Sim	Não	N.A.
Cadastro de Cliente Completo	X		
Preservação adequada	X		
Prazo de Validade ok	X		
Identificação das amostras atende	X		
Dados e Quantidade confere com o Declarado	X		
Quantidade Adequada	X		
Recipiente Adequado	X		
Embalagem sem Danos	X		
Identificação Legível	X		

Informações sobre a coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)

Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
E01	BR	Embalagem original do produto	1 Kg	Pertinente

Amostras e Ensaio

5301/24-01	FARINHA DE MANDIOCA	Coleta em	
Lote		Data de Fabricação	19/12/24
Data de Validade			

Ensaio Solicitados

Lab. Bromatologia	Telefone: 3179-8081/87
Aspecto, --	Cor, --
Aroma, --	Sabor, --
Classes da farinha de mandioca, %	Areia, terra e outras partículas insolúveis em ácido, %
Acaros mortos(-), Presença/ausência	Amido (base seca), g/100g
Umidade(-), g/100g	Resíduo Mineral Fixo (Cinzas b.s), g/100g
Fibra Bruta b.s (cálculo), g/100g	

Previsão de conclusão: 14/01/25

Recebido por: João Trivan

Observações

Seus resultados serão disponibilizados em:

www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises

RF-LBW:012, Rev. 01

ITPS - Rua Campo do Brito, 371, São José, Aracaju-SE, CEP 49020-380, Tel/Fax 79-3198-8811

Pág. 2/10

CLIENTE AGRICULTOR: Faça também sua Análise Foliar.

Missão: Realizar pesquisas, serviços tecnológicos e inovação para dar suporte ao desenvolvimento sócio-econômico do Estado.



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

ITPS - Comprovante de Recebimento

Com login COMUNIDA e senha co4953



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

ITPS - Comprovante de Recebimento

Relatório	5303/24
Recebido em	30/12/24 09:52
Proposta	
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso, CNPJ: 52.729.559/0001-50 Colônia Entre Rios, Nº 71, Bairro: POV. MATO GROSSO, Estância-SE, CEP: 49200-000, At: ARTHUR / BRUNO, e-mail: COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM, Fone: 82 9 9175-1579
Amostras	(1)ALIMENTOS
Projeto	

Check-List da Recepção de Amostras	Sim	Não	N.A.
Cadastro de Cliente Completo	X		
Preservação adequada	X		
Prazo de Validade ok	X		
Identificação das amostras atende	X		
Dados e Quantidade confere com o Declarado	X		
Quantidade Adequada	X		
Recipiente Adequado	X		
Embalagem sem Danos	X		
Identificação Legível	X		

Informações sobre a coleta

Coleta efetuada pelo cliente.
A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)

Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
E01	MB	Embalagem original do produto	1 Kg	Pertinente

Amostras e Ensaios

5303/24-01	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA	Coleta em	
Eote		Data de Fabricação	23/12/24
Data de Validade			

Ensaios Solicitados

Lab. Microbiologia	Telefone: 3179-8081/87
Salmonella spp.(RV), em 25g	Escherichia coli (alimentos e bebidas)(RV), NMP/g

Previsão de conclusão: 25/01/25

Recebido por: João Trivan

Observações

Seus resultados serão disponibilizados em:
www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises
Com login COMUNIDA e senha co4953



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

ITPS - Comprovante de Recebimento

Relatório	5304/24
Recebido em	30/12/24 09:56
Proposta	
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso, CNPJ: 52.729.559/0001-50 Colônia Entre Rios, Nº 71, Bairro: POV. MATO GROSSO, Estância-SE, CEP: 49200-000, At: ARTHUR / BRUNO, e-mail: COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM, Fone: 82 9 9175-1579
Amostras	(1)ALIMENTOS
Projeto	

Check-List da Recepção de Amostras	Sim	Não	N.A.
Cadastro de Cliente Completo	X		
Preservação adequada	X		
Prazo de Validade ok	X		
Identificação das amostras atende	X		
Dados e Quantidade confere com o Declarado	X		
Quantidade Adequada	X		
Recipiente Adequado	X		
Embalagem sem Danos	X		
Identificação Legível	X		

Informações sobre a coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)

Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
EO	BR	Embalagem original do produto		Pertinente

Amostras e Ensaio

5304/24-01	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA	Coleta em
Lote		Data de Fabricação 23/12/24
Data de Validade		

Ensaio Solicitados

Lab. Bromatologia	Telefone: 3179-8081/87
Aspecto: --	Cor, --
Aroma, --	Sabor, --
Areia, terra e outras partículas insolúveis em ácido, %	

Previsão de conclusão: 14/01/25

Recebido por: João Trivan

Observações

Seus resultados serão disponibilizados em:

www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises

Com login COMUNIDA e senha co4953



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

ITPS - Comprovante de Recebimento

Relatório	0035/25
Recebido em	06/01/25 06:58
Proposta	
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso, CNPJ: 52.729.559/0001-50 Colônia Entre Rios, Nº 71, Bairro: POV. MATO GROSSO, Estância-SE, CEP: 49200-000, Att: ARTHUR / BRUNO, e-mail: COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM, Fone: 82 9 9175-1579
Amostras	(1) Serviço
Projeto	

Informações sobre a coleta

Amostras e Ensaios

0035/25-01	PAGAMENTO REFERENTE ACRESCIMO DE ANALISE NO RELATORIO 5301/24	Coleta em.	-
Lote		Data de Fabricação	19/12/24
Data de Validade			

Ensaios Solicitados

Previsão de conclusão: 21/01/25

Recebido por: João Trivan

Observações

Seus resultados serão disponibilizados em:
www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises
Com login COMUNIDA e senha co4953



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

ITPS - Comprovante de Recebimento

Relatório	0078/25
Recebido em	08/01/25 09:43
Proposta	
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso, CNPJ: 52.729.559/0001-50 Colônia Entre Rios, Nº 71, Bairro: POV. MATO GROSSO, Estância-SE, CEP: 49200-000, At: ARTHUR / BRUNO, e-mail: COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM, Fone: 82 9 9175-1579
Amostras	(1)ÁGUA - MB
Projeto	

Check-List da Recepção de Amostras	Sim	Não	N.A.
Cadastro de Cliente Completo	X		

Informações sobre a coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos Itens de ensaio (por amostra)

Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
RV	MB	Refrigeração Tiosulfato	300mL	Frasco de Vidro

Amostras e Ensaio

0078/25-01	Água Cisterna - Estância/SE	Coleta em	08/01/25
------------	-----------------------------	-----------	----------

Ensaio Solicitados

Lab. Microbiologia	Telefone: 3179-8081/87
Coliformes Totais(RV), mL	Escherichia coli(RV), mL

Previsão de conclusão: 23/01/25

Recebido por: Sônia Maria Soares Andrade

Observações

Seus resultados serão disponibilizados em:

www.itps.se.gov.br na aba **Serviços** clicando em **Resultados de Análises**

Com login **COMUNIDA** e senha **co4953**



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

ITPS - Comprovante de Recebimento

Relatório	0106/25
Recebido em	08/01/25 09:45
Proposta	
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso, CNPJ: 52.729.559/0001-50 Colônia Entre Rios, Nº 71, Bairro: POV. MATO GROSSO, Estância-SE, CEP: 49200-000, Att: ARTHUR / BRUNO, e-mail: COOPMAGRO@OUTLOOK.COM, Fone: 82 9 9175-1579
Amostras	(1) Água - AD
Projeto	

Informações sobre a coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)

Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
RV	MB	Refrigeração Tiosulfato	300mL	Frasco de Vidro

Amostras e Ensaio

0106/25-01	coletando - Água Sistema - Estância/SE	Coleta em	
------------	--	-----------	--

Ensaio Solicitados

Lab. Química de Água	Telefone: 3179-8081/87
pH, -	Cloreto (RBLE), mg Cl/L
Cor Aparente, uH	Nitrogênio - Nitrato, mg N-NO3/L
Nitrogênio - Nitrito, mg N-NO2/L	Nitrogênio - Amoniacal N NH3, mg N-NH3/L
Turbidez, UT	Sólidos Dissolvidos Totais (TDS) (RBLE), mg/L
Sulfatos, mg SO4= /L	Dureza Total(-), mg CaCO3/L
Fluoreto Total, mg F/L	Antimônio(=), mg Sb/L
Ársênio, mg As/L	Sódio, mg Na/L
Cádmio Total (RBLE), mg Cd/L	Chumbo Total (RBLE), mg Pb/L
Cromo Total (RBLE), mg Cr/L	Cobre Total (RBLE), mg Cu/L
Ferro Total (RBLE), mg Fe/L	Manganês Total (RBLE), mg Mn/L
Alumínio Total (RBLE), mg Al/L	Níquel Total (RBLE), mg Ni/L
Zinco Total (RBLE), mg Zn/L	Selênio Total(-), mg Se/L
Bário Total (RBLE)(-), mg Ba/L	

Previsão de conclusão: 23/01/25

Recebido por: Sônia Maria Soares Andrade

Observações

Seus resultados serão disponibilizados em:
www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises
Com login COMUNIDA e senha co4953



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

ITPS - Comprovante de Recebimento

Relatório	0110/25
Recebido em	08/01/25 10:49
Proposta	
Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso, CNPJ: 52.729.559/0001-50 Colônia Entre Rios, Nº 71, Bairro: POV. MATO GROSSO, Estância-SE, CEP: 49200-000, At: ARTHUR / BRUNO, e-mail: COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM, Fone: 82 9 9175-1579
Amostras	(1) Água - AD
Projeto	

Check-List da Recepção de Amostras	Sim	Não	N.A.
Cadastro de Cliente Completo	X		
Preservação adequada	X		
Prazo de Validade ok	X		
Identificação das amostras atende	X		
Dados e Quantidade confere com o Declarado	X		
Quantidade Adequada	X		
Recipiente Adequado	X		
Embalagem sem Danos	X		
Identificação Legível	X		

Informações sobre a coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)

Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
AP	AD	Temperatura ambiente	1000mL	Frasco Plástico

Amostras e Ensaios

0110/25-01	Água Cisterna - Estância/SE	Coleta em	08/01/25 09:00
-------------------	------------------------------------	------------------	-----------------------

Ensaio Solicitados

Lab. Química de Água	Telefone: 3179-8081/87
pH, --	Cloretos (RBLE), mg Cl/L
Cor Aparente, uH	Nitrogênio - Nitrato, mg N-NO3/L
Nitrogênio - Nitrito, mg N-NO2/L	Nitrogênio - Amônia N NH3, mg N-NH3/L
Turbidez, UT	Sólidos Dissolvidos Totais (TDS) (RBLE), mg/L
Sulfatos, mg SO4=/L	Dureza Total(--), mg CaCO3/L
Fluoreto Total, mg F/L	Antimônio(--), mg Sb/L
Arsênio, mg As/L	Sódio, mg Na/L
Cádmio Total (RBLE), mg Cd/L	Chumbo Total (RBLE), mg Pb/L
Cromo Total (RBLE), mg Cr/L	Cobre Total (RBLE), mg Cu/L
Ferro Total (RBLE), mg Fe/L	Manganês Total (RBLE), mg Mn/L
Alumínio Total (RBLE), mg Al/L	Níquel Total (RBLE), mg Ni/L
Zinco Total (RBLE), mg Zn/L	Selênio Total(--), mg Se/L
Bário Total (RBLE)(--), mg Ba/L	

Previsão de conclusão: 23/01/25

Recebido por: João Trivan



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

ITPS - Comprovante de Recebimento

Observações

**Seus resultados serão disponibilizados em:
www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises
Com login COMUNIDA e senha co4953**



Nº: 018002.03457/2025-1 - Data Criação: 10/01/2025 12:07:03
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, Nº371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - Brasil

Fone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5300/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	FARINHA DE MANDIOCA	Código	5300/24-01	Coleta em	-
Lote	-	Data de Fabricação	19/12/24		
Data de Validade	-				

Ensaio	Resultado	Unidade	Padrão (L1)	LQ	Método	Data do Ensaio
Salmonella spp.	Ausência	em 25g	Ausência	-	ISO 6579 -1:2017	06/01/25
Bacillus cereus	<1,0 x10 ²	UFC/g	Máx. 10 ³	1,0x10 ²	ISO 7932/ Amd 1: 2020	06/01/25
Escherichia coli	<3,0	NMP/g	Máx. 10 ²	3,0	ISO 7251:2005	06/01/25

Conclusão dos Ensaios (Parecer Técnico): De acordo com os parâmetros analisados para o atendimento dos "Valores Máximos Permitidos", segundo a Instrução Normativa nº 161, de 1º julho de 2022 – Ministério da Saúde – Categoria 19A, os resultados reportados neste relatório para os parâmetros analisados nesta amostra atendem aos limites estabelecidos em legislação.

Legenda

(L1): Instrução Normativa nº 161, de 1 de julho de 2022 - Categoria 19A - Ministério da Saúde.

ISO: International Organization for Standardization.

UFC: Unidade formadora de colônia.

NMP: Número Mais Provável.

Resultado: Resultados fora de faixas aparecem sublinhados.

LQ: Limite de Quantificação do Método.


Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)				
Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
EO1	MB	Embalagem original do produto	1 Kg.	Pertinente

Aracaju, 10 de janeiro de 2025.


MSc. Douglas Bonfim Lima
Biólogo
CRBio 105.382/08-D

Documento verificado e aprovado por meios eletrônicos

A verificação da autenticidade deste documento pode ser feita baixando o documento original em www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises usando o código LYCLL CBZ 259.

A Custódia das amostras é de 15 dias após emissão do relatório de ensaios, exceto para solos que é 90 dias e água que é 2 dias. Não se aplica a amostras perecíveis. Os resultados têm significado restrito e aplicam-se somente às amostras ensaiadas. Este relatório somente poderá ser reproduzido em sua totalidade. O ITPS se isenta de qualquer responsabilidade pela reprodução parcial do mesmo.



Nº: 018002.03457/2025-1 - Data Criação: 10/01/2025 12:07:03
INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, Nº371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - Brasil

Fone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5303/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA	Código	5303/24-01	Coleta em	--
Lote	--	Data de Fabricação	23/12/24		
Data de Validade	--				

Ensaio	Resultado	Unidade	Padrão (L1)	LQ	Método	Data do Ensaio
Salmonella spp.	Ausência	em 25g	Ausência	--	ISO 6579 -1:2017	06/01/25
Escherichia coli	<3,0	NMP/g	Máx. 10 ²	3,0	ISO 7251:2005	06/01/25

Conclusão dos Ensaios (Parecer Técnico*): De acordo com os parâmetros analisados para o atendimento dos "Valores Máximos Permitidos", segundo a Instrução Normativa nº 161, de 1º julho de 2022 – Ministério da Saúde – Categoria 2B, os resultados reportados neste relatório para os parâmetros analisados nesta amostra atendem aos limites estabelecidos em legislação.

Legenda

(L1): Instrução Normativa nº 161, de 1º julho de 2022 – Ministério da Saúde – Categoria 2B

ISO: International Organization for Standardization.

NMP: Número Mais Provável.

Resultado: Resultados fora de faixas aparecem sublinhados.

LQ: Limite de Quantificação do Método.

Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)				
Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
EO1	MB	Embalagem original do produto	1 Kg	Pertinente

Aracaju, 10 de Janeiro de 2025.

MSc. Douglas Bonfim Lima
Biólogo
CRBio 105.382/08-D

Documento verificado e aprovado por meios eletrônicos

A verificação da autenticidade deste documento pode ser feita baixando o documento original em www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises usando o código LYDLL.CBZ.210.

A Custódia das amostras é de 15 dias após emissão do relatório de ensaios, exceto para solos que é 90 dias e água que é 2 dias. Não se aplica a amostras perecíveis. Os resultados têm significado restrito e aplicam-se somente às amostras ensaiadas. Este relatório somente poderá ser reproduzido em sua totalidade. O ITPS se isenta de qualquer responsabilidade pela reprodução parcial do mesmo.



**Coop. dos Produtores de Farinha de Mandioca
do Município de Campo do Brito Ltda
Av. Pedro Jose de Souza, S/N, Povoado Gameleira
CNPJ: 08.942.375/0001-82**

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO – CHAMADA PÚBLICA DP0466/2024

Campo do Brito, 14 de janeiro de 2025

A Comissão de Licitação

Secretaria Estadual da Cultura e Educação - SEDUC

Assunto: CONTRARRAZOES AO RECURSO ADMINISTRATIVO 018002.03457/2025-1 AO RESULTADOS DE ANÁLISES DAS AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA DP0466/2024

A Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca do Município de Campo do Brito Ltda, inscrita sob o CNPJ: 08.942.375/0001-82, situado na Avenida Pedro Jose de Souza, S/N, Povoado Gameleira, área rural de Campo do Brito Estado de Sergipe, aqui representada por sua Presidente Carlos Lapa Santos, vem com fundamento no Artigo 14 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, art. 29 da Resolução FNDE nº 06/2020, apresentar **CONTRARRAZAO AO RECURSO** apresentado pela **COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO**, inscrita sob o CNPJ: 52.729.559/0001-50, não atender ao que preconiza

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4. As amostras deverão ser entregues das 07:00 às 16:00 h, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, Setor de Nutrição e Avaliação - SENAV, situado à Rua Gutemberg Chagas, 169, DIA, Aracaju/SE), telefone (79) 3194-3308, impreterivelmente no horário especificado acima, para análise pelo Grupo de Trabalho Intersetorial de Análise de Alimentos - GTIAA, que emitirá pareceres técnicos quanto à sua aceitabilidade. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, com assinatura eletrônica ou cópias autenticadas:

a) Para todos os produtos de origem animal, Certificado do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), ou Federal (SIF), ou Municipal (SIM), desde que para está último apresente também o registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), bem como para o SIE que não seja do estado de Sergipe.

b) Ficha Técnica Original do produto, conforme amostra apresentada, constando os dados do técnico responsável, conforme legislação vigente de cada produto;

c) Certificado de Classificação, para os itens **ARROZ BRANCO TIPO I e FARINHA DE MANDIOCA TIPO I**, de acordo com o **Art. 19, Decreto nº 6.268**, de 22 de novembro de 2007;

d) Certificado da Vigilância Sanitária ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber, observando que os Certificados devem estar relacionados à atividade do produto entregue para avaliação; d.1) Para o participante que possui o Serviço de Inspeção Oficial, fica isenta a apresentação do Certificado de Vigilância Sanitária da mesma, citado na alínea “e”.

e) Certificado/Registro homologado pelo conselho de classe competente dos responsáveis técnicos

comprovando o vínculo trabalhista dos participantes, com relação aos seguintes produtos: ARROZ BRANCO TIPO I, CAMARÃO, FARINHA DE MANDIOCA, MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO E PÃO DE MACAXEIRA.

f) Certificado de Produtor Orgânico para os gêneros alimentícios orgânicos, expostos na Tabela 3, fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social – OCS, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto Federal nº 6.323/2007, com lista de produtores.

g) Laudo de Análise do Produto, contendo as análises correspondentes a cada gênero alimentício de acordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Tabela 4), emitido por laboratório oficial ou credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS)/Ministério da Saúde, em qualquer unidade da Federação com validade máxima de 01(um) ano. Só serão analisados laudos que possuam chave de acesso do mesmo;

Percebemos em seu último recurso que as Amostras apresentadas na **RECEPÇÃO DO ITPS** tanto dos itens: **FARINHA DE MANDIOCA quanto MACAXEIRA À VÁCUO**, datam de **30/12/2024**.



INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, Nº371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - Brasil

Fone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5301/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colonia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	FARINHA DE MANDIOCA	Código	5301/24-01	Coleta em	--
Lote	--	Data de Fabricação			19/12/24
Data de Validade	--				



INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Campo do Brito, Nº371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - Brasil

Fone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5303/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colonia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA	Código	5303/24-01	Coleta em	--
Lote	--	Data de Fabricação			23/12/24
Data de Validade	--				

Levando em conta que dia **31/12/2024** era véspera de Ano Novo e decretado ponto facultativo, as análises só foram iniciadas dia **02/01/2025**. Análises microbiológica e microscópica podem levar até duas semanas para serem finalizadas devido ao processo, ou seja, em hipótese alguma dia **02/01/2025** a RECORRENTE teria em mãos as Análises solicitadas aos ITPS como corrobora o Documento anexado abaixo que apresenta O RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DO ITEM FARINHA DE MANDIOCA mostram que os ensaios foram iniciados **dia 02/01/2025** e finalizados **07/01/2024**.

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5301/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colonia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	FARINHA DE MANDIOCA	Código	5301/24-01	Coleta em	--
Lote	--	Data de Fabricação			
Data de Validade	--				

Ou seja diante do exposto, e pelas datas aqui apresentadas a **RECORRENTE**, não teria essas análises em mãos nem mesmo no dia **02/01/2024** prazo concedido pelo **Editai DP 0466/2024**

ACOES	DIA	HORARIO
DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS.	26/12/2024	9H
RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS PARA ANÁLISE	02/01/2025	7H AS 16H
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES	03/01/2025	AS 17H
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	ATE 10/01/2025	AS 17H

Tendo recorrido e recebido um novo PRAZO para apresentação das Análises:

4.4. As amostras deverão ser entregues das 07:00 às 16:00 h, no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, Setor de Nutrição e Avaliação - SENAV, situado à Rua Gutenberg Chagas, 169, DIA, Aracaju/SE), telefone (79) 3194-3308, impreterivelmente no horário especificado acima, para análise pelo Grupo de Trabalho Intersorrial de Análise de Alimentos - GTIAA, que emitirá pareceres técnicos quanto à sua aceitabilidade. As amostras deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos, com assinatura eletrônica ou cópias autenticadas.

A **RECORRENTE**, ainda assim, não consi
falha do ITPS como anexo:

Aracaju, 7 de janeiro de 2025

alegando

Conforme se depreende dos Comprovantes de Recebimento **emitidos em 30/12/2024, pelo próprio Instituto Tecnológico de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, E ENTREGUES JUNTO A ESTA COMISSÃO NO DIA 02/01/2025**, a ora recorrente solicitou a análise microbiológica em ambas as amostras, farinha de mandioca e macaxaira descascada e congelada embalada à vácuo.

Diante do exposto e do que se lê no **Edital DP 0466/2024**

AÇÕES	DIA	HORÁRIO
DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS.	26/12/2024	9H
RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS PARA ANÁLISE	02/01/2025	7H AS 16H
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES	03/01/2025	AS 17H
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	ATE 10/01/2025	AS 17H

O dia **02/01/2025** era prazo **ÚNICO**, para serem apresentada as **AMOSTRAS E LAUDOS DAS ANALISES**, e não comprovante de recebimento de entrada no ITPS. Logo, a **RECORRENTE** não tinha em Mãos, na data estipulada pelo Edital nenhum dos Laudos Solicitados. Mesmo assim, apresentou Laudos do Laboratório **HMARTINS, NÃO CREDENCIADO** como solicita o termo de referência:

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

g) Laudo de Análise do Produto, contendo as análises correspondentes a cada gênero alimentício de acordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Tabela 4), emitido por laboratório oficial ou credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS)/Ministério da Saúde, em qualquer unidade da Federação com validade máxima de 01(um) ano. Só serão analisados laudos que possuam chave de acesso do mesmo;

Diante do exposto a O Grupo de Trabalho Intersetorial para Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – GTIAA/SEDUC, procedeu como anexado na ATA:

- 1) Lote 10: COOAPMAGRO - reprovada (Laudo de análise laboratorial do ITPS está incompleto, sendo apresentado apenas as características organolépticas e físico-químicas e matérias estranhas, ausente a análise microbiológica exigida no Termo de Referência, tabela 4. Também não foi apresentado o Certificado de classificação de grãos, exigido pelo tópico 4.4, item c, do Termo de Referência. Consigna-se que o licitante apresentou laudos realizados por dois laboratórios distintos: HMARTINS, não oficial e não credenciado no Ministério da Saúde ou da Agricultura, e ITPS, este sim oficial. Diante da exigência constante no tópico 4.4, item g, do Termo de Referência, foi desconsiderado o laudo formulado pelo laboratório HMARTINS e



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

realizados por dois laboratórios distintos: HMARTINS, não oficial e não credenciado no Ministério da Saúde ou da Agricultura, e ITPS, este sim oficial. Diante da exigência constante no tópico 4.4, item g, do Termo de Referência, foi desconsiderado o laudo formulado pelo laboratório HMARTINS e analisado apenas o laudo do ITPS).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ATA, assinada pelos presentes na assentada.

Ainda se tratando dos **LAUDOS E ANÁLISES** sobre o Item **FARINHA DE MANDIOCA, LOTE 10** desta Chamada Publica, A **RECORRENTE** não atendeu o ponto **4.0 DA CONTRATAÇÃO**:

c) Certificado de Classificação, para os itens **ARROZ BRANCO TIPO I** e **FARINHA DE MANDIOCA TIPO I**, de acordo com o Art.19, Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007;

d) Certificado da Vigilância Sanitária ou Certificado Fitossanitário de Origem, quando couber, observando que os Certificados devem estar relacionados à atividade do produto entregue para avaliação;

d.1) Para o participante que possui o Serviço de Inspeção Oficial, fica isenta a apresentação do Certificado de Vigilância Sanitária da mesma, citado na alínea “e”.

CAPÍTULO IV

DA AMOSTRA E DA AMOSTRAGEM

Art. 18. Nos produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico classificados por amostra, a classificação deverá ser representativa do lote ou volume do qual se origina a amostra.

§ 1º As especificidades e o conceito referentes ao lote a que se refere o caput deste artigo serão definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º A metodologia, os critérios e os procedimentos necessários à amostragem, confecção, guarda, conservação, autenticação e identificação das amostras serão fixados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 3º Caberá ao proprietário, possuidor, detentor ou transportador arcar com a identificação e com a movimentação do produto vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, independentemente da forma em que se encontrem, propiciando as condições necessárias à sua adequada amostragem.

§ 4º As amostras coletadas, que servirão de base à realização da classificação, deverão conter os dados necessários à identificação do interessado ou solicitante da classificação, do produto vegetal, seus subprodutos e resíduos de valor econômico.

Art. 19. Nas operações de compra e venda ou doação pelo Poder Público, a amostragem e a confecção das amostras para a classificação serão realizadas por entidade credenciada.

Ou seja, **AMOSTRAS** para Análise e classificação **DEVEM ser COLETADAS, pelo ORGAO REALIZADOR OU POR ENTIDADE CREDENCIADA**. Analisando o **O RELATORIO DE ENSAIO 5300/24 do item FARINHA DE MANDIOCA** com

RECEPÇÃO DIA **30/12/2024** AO ITPS, fica claro e notório que as amostras foram **COLETADAS** e **APRESENTADAS** pela própria **REQUERENTE**. Assim sendo, a **REQUERENTE** não atendeu ao Item deste Edital **DP466/2024**.

c) Certificado de Classificação, para os itens ARROZ BRANCO TIPO I e FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, de acordo com o Art.19, Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007.

ESTÁ AUTOMATICAMENTE REPROVADA PARA O ITEM 10



**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

Rua Campo do Brito, Nº371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - Brasil

Fone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5300/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	FARINHA DE MANDIOCA			Código	5300/24-01	Coleta em	--
Lote	--			Data de Fabricação	19/12/24		
Data de Validade	--						
Ensaio	Resultado	Unidade	Padrão (L1)	LQ	Método	Data do Ensaio	
Salmonella spp.	Ausência	em 25g	Ausência	--	ISO 6579 -1:2017	06/01/25	
Bacillus cereus	<1,0 x10 ²	UFC/g	Máx. 10 ³	1,0x10 ²	ISO 7932/ Amd 1: 2020	06/01/25	
Escherichia coli	<3,0	NMP/g	Máx. 10 ²	3,0	ISO 7251:2005	06/01/25	

Conclusão dos Ensaios (Parecer Técnico*): De acordo com os parâmetros analisados para o atendimento dos "Valores Máximos Permitidos", segundo a Instrução Normativa nº 161, de 1º julho de 2022 – Ministério da Saúde – Categoria 19A, os resultados reportados neste relatório para os parâmetros analisados nesta amostra **atendem** aos limites estabelecidos em legislação.

Legenda

(L1): Instrução Normativa nº 161, de 1 de julho de 2022 - Categoria 19A - Ministério da Saúde.

ISO: International Organization for Standardization.

UFC: Unidade formadora de colônia.

NMP: Número Mais Provável.

Resultado: Resultados fora de faixas aparecem sublinhados.

LQ: Limite de Quantificação do Método.

Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Segue Laudo de Classificação da COOFAMA, para evidenciar o PROCESSO:



CLAVESP - CLASSIFICACAO VEGETAL DE SAO PAULO LTDA
RUA PADRE DUARTE, 306 - . CENTRO
CEP 14800-360, Araraquara / SP
CNPJ 15.224.079/0001-01. Fone: (16) 99744-7519. E-mail: clavesp2@gmail.com



CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O DECRETO Nº 6.268 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000, DECLARAMOS QUE A AMOSTRA EM NOSSO PODER APRESENTOU OS RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO CONSTANTES DESTES DOCUMENTOS.

CERTIFICADO NÚMERO:
SP-001269-6-039414

INFORMAÇÕES DO CLIENTE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL COOPERATIVA DOS PROD. FARINHA MANDIOCA DO CAMPO DO BRITO LTD		CPF / CNPJ 08.942.375/0001-82	
ENDEREÇO AV. PEDRO DE SOUZA , Nº S/N		MUNICÍPIO Campo do Brito	UF SE
PLACA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NOTA FISCAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº LACRE EMPRESA 0008162	Nº LACRE INTERESSADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
INFORMAÇÕES DO PRODUTO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL - CPF/CNPJ DIVERSOS		DESTINATÁRIO	
ENDEREÇO DIVERSOS		MUNICÍPIO DIVERSOS	UF
PRODUTO FARINHA DE MANDIOCA FINA	FORMA DE ACONDICIONAMENTO PACOTES DE 1 KILO	PROCEDÊNCIA Campo do Brito	Nº DE VOLUMES 30.000
PESO LÍQUIDO (KG) 30.000,00	N. DA AMOSTRA 1200/24	N. DO LOTE 123	SAFRA 2024
LOCAL DE ARMAZENAGEM O MESMO		EMBALAGEM PLASTICA	
NATUREZA DA OPERAÇÃO MERCADO INTERNO		RESPONSÁVEL PELA AMOSTRAGEM LUCIVALDO COSTA SOUZA - REGISTRO MAPA 895	
MARCA DELICIA DA COPA	VARIEDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO	
GRUPO SECA	SUB-GRUPO	CLASSE/CALIBRE FINA	SUB-CLASSE
TIPO/CATEGORIA 1	UMIDADE 4,93	RENDIMENTO GRÃOS INTEIROS	GRÃOS QUEBRADOS
PESO AMOSTRA (g) 100,00	CSH XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº REGUL. TEC. IN MAPA Nº 52 DE 07/11/2011, IN MAPA Nº 58 DE 02/10/2020	
RESULTADO DOS DEFEITOS ENCONTRADOS NA AMOSTRA		OUTRAS INFORMAÇÕES	
TEOR DE AMIDO.....86,32 TEOR DE CINZAS.....1,12 FIBRA BRUTA.....1,94 CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS.....100,00		ACOZEZ: BAIXA ACOZEZ.O PRESENTE CERTIFICADO NÃO TEM VALIDADE QUANDO O PRODUTO, OBJETO DESTA CLASSIFICAÇÃO, FOR DESTINADO ÀS COMPRAS, VENDAS OU DOAÇÕES DO PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), EXCETO QUANDO A AMOSTRA FOR COLETADA POR ESSA ENTIDADE CREDENCIADA.	

Esclarecemos ainda o ponto a que a **RECORRENTE** destaca:

Vale ressaltar que, em sessão, no dia 26/12/24, a Comissão de Trabalho quando QUESTIONADA SOBRE DOCUMENTOS DA AMOSTRA QUE PODERIAM NÃO SER EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES QUANDO DA DATA DE APRESENTAÇÃO, INFORMOU, EM ALTO E BOM SOM AOS PRESENTES, QUE CASO OS DOCUMENTOS NÃO ESTIVESSEM PRONTOS ATÉ O DIA 02/01/2025, OS CLASSIFICADOS PODERIAM APRESENTAR O PROTOCOLO DE ENTRADA DA DOCUMENTAÇÃO E, POSTERIORMENTE, COMPLEMENTÁ-LA, EM RAZÃO DOS FERIADOS DE FINAL DE ANO QUE DIFICULTARAM A EMISSÃO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS.

Talvez por desespero ou má-fé, temos a obrigação de oferecer a **VERDADE DOS FATOS**. Esclareço o ponto acima citado, pois também ouvimos EM ALTO E BOM SOM. Na sessão de abertura da Chamada Pública DP 466/2024, realizada em 26/12/2024, foi levantada à Comissão de Trabalho a seguinte questão: **O VENCIMENTO DO CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**. Observou-se que algumas Prefeituras emitem o CERTIFICADO com validade até o último dia do ano corrente (31/12/2024), enquanto outras adotam validade a partir da data de emissão.

Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ CARLOS DA LAPA SANTOS

Cabe destacar que 01/01/2025 seria feriado universal. Diante disso, a Comissão se posicionou com base no artigo 64, inciso II, da Lei 14.133/2021, que estabelece que, na etapa de habilitação, certificados da Vigilância Sanitária entregues dentro do prazo de validade podem ser aceitos, mesmo que próximos ao vencimento. Caso necessário, durante o processo, o protocolo de solicitação de renovação poderá ser apresentado.

O referido artigo legal dispõe:

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

Com essa decisão, a Comissão demonstrou alinhamento com os princípios legais e garantiu a continuidade e a razoabilidade do processo, sem prejuízo às partes interessadas.


E disse que referente **e TÃO SOMENTE**, aos **CERTIFICADOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E/OU ALVARÁ**: Que dessem entrada com o que estava vigentes uma vez que estava na validade (31/12/2024) e posteriormente apresentassem o comprovante de Protocolo de solicitação de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** até que a Prefeitura Emitisse o novo. Em momento algum como afirma a **RECORRENTE** acima, foi questionado sobre apresentação das **AMOSTRAS, LAUDOS E ANÁLISES**. Logo, é perceptível que a **RECORRENTE**, **MENTE SOBRE OS FATOS ACONTECIDOS para ganhar o certame de qualquer maneira.**

Diante de tudo que foi exposto e observado a Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca do Município de Campo do Brito Ltda, inscrita sob o CNPJ: 08.942.375/0001-82, situado na Avenida Pedro Jose de Souza, S/N, Povoado Gameleira, área rural de Campo do Brito Estado de Sergipe, aqui representada por sua Presidente Carlos Lapa Santos, apresenta as **CONTRARRAZÕES** aos fatos apresentados pela COOPMAGRO:

- 1) **REPROVAÇÃO** da COOPMAGRO PARA OS LOTES: 10 - FARINHA DE MANDIOCA; 13- MACAXEIRA DESCASCADA À VÁCUO, por não apresentarem no dia **02/01/2025** todas os **LAUDOS E ANALISES** correspondentes aos dois itens como determina o EDITAL DP 466/2024.
- 2) **REPROVAÇÃO** DA COOPMAGRO para o LOTE 10 – FARINHA DE MANDIOCA, por não atender: **c) Certificado de Classificação, para os itens ARROZ BRANCO TIPO I e FARINHA DE MANDIOCA TIPO I, de acordo com o Art.19, Decreto nº 6.268, de 22 de novembro de 2007. Ou seja, AMOSTRAS para Analise e classificação DEVEM ser COLETADAS, pelo ORGAO REALIZADOR OU POR ENTIDADE CREDENCIADA**

Sem mais para o momento, solicitamos a manutenção da **APROVAÇÃO**, conforme registrado na ata do GTIAA, publicada no site da SEDUC, em 09 de janeiro de 2025, que declara a COOFAMA como vencedora dos lotes 10 e 13 da Chamada Pública DP 04666/2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ CARLOS DA LAPA SANTOS**
Data: 14/01/2025 14:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Carlos da Lapa Santos
Procurador

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: N5JP-3U9Q-UE31-IZJC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ CARLOS DA LAPA SANTOS - 14/01/2025 14:26:57 (Certificado Digital)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

DECISÃO SOBRE RECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 0466/2024 – LOTES 10 E 13

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO - COOPMAGRO, CNPJ nº 52.729.559/0001-50, em face da decisão do Grupo de Trabalho Intersetorial Para Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – GTIAA/SEDUC datada de 08/01/2025, que reprovou a documentação apresentada pela recorrente com relação aos itens supra, pelos motivos a seguir:

1) Lote 10: COOAPMAGRO - reprovada (Laudo de análise laboratorial do ITPS está incompleto, sendo apresentado apenas as características organolépticas e físico-químicas e matérias estranhas, ausente a análise microbiológica exigida no Termo de Referência, tabela 4. Também não foi apresentado o Certificado de classificação de grãos, exigido pelo tópico 4.4, item c, do Termo de Referência. Consigna-se que o licitante apresentou laudos realizados por dois laboratórios distintos: HMARTINS, não oficial e não credenciado no Ministério da Saúde ou da Agricultura, e ITPS, este sim oficial. Diante da exigência constante no tópico

Rua Gutemberg Chagas, 169 – DIA – Aracaju/SE – CEP: 49040-780, Fone: (79) 3194-3363.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI DA COSTA SANTOS
Hélio RP



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

4.4, item g, do Termo de Referência, foi desconsiderado o laudo formulado pelo laboratório HMARTINS e analisado apenas o laudo do ITPS);

2) Lote 13: COOAPMAGRO - reprovada (Laudo de análise laboratorial do ITPS está incompleto, sendo apresentado apenas as características organolépticas, ausente a análise microbiológica, características físico-químicas e matérias estranhas, todas exigidas no Termo de Referência, tabela 4. Consigna-se que o licitante apresentou laudos realizados por dois laboratórios distintos: HMARTINS, não oficial e não credenciado no Ministério da Saúde ou da Agricultura, e ITPS, este sim oficial. Diante da exigência constante no tópico 4.4, item g, do Termo de Referência, foi desconsiderado o laudo formulado pelo laboratório HMARTINS e analisado apenas o laudo do ITPS).

Aduz a recorrente que a certificação de classificação da farinha de mandioca consta do laudo nº 5301/24, emitido pelo ITPS, requerendo que seja aceito e considerado para mantê-la no certame.

Acerca das análises microbiológicas faltantes, reconhece que não as juntou pois o ITPS teria deixado de realizá-las, apesar de terem sido requeridas, informando que, ao receber o laudo com as demais análises, acreditou que a microbiológica tivesse incluída. Em anexo ao recurso, junta as referidas análises, datadas de 10/01/2025. Acrescenta que juntou os comprovantes de requerimento de tais análises juntamente com a documentação entregue em 07/01/2025.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

Insurge-se ainda contra o prazo que lhe foi dado para entrega das amostras e documentação, alegando que aos demais licitantes foi conferido o prazo de 3 dias úteis, mas que a recorrente obteve menos de um dia para tanto.

Ressalta que, na sessão realizada em 26/12/2024, todos os concorrentes teriam sido informados pela Comissão de Seleção Pública de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar, no âmbito da Chamada Pública DP0466/2024 que, com relação aos documentos que não puderam ser emitidos pelos órgãos competentes na data da apresentação das amostras, os classificados poderiam apresentar o protocolo de entrada de tal solicitação, em razão dos feriados de fim de ano.

Por fim, requer que as análises microbiológicas sejam aceitas como documento complementar, alegando que servem para atestar condição pré-existente à abertura do certame.

Em 14/01/2024, tempestivamente, a Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca do Município de Campo do Brito Ltda., 2ª colocada do certame com relação aos mesmos lotes, apresentou contrarrazões, requerendo a manutenção da decisão do GTIAA e argumentando que: 1) os laudos do ITPS juntados foram finalizados em 07/01/2024, portanto fora do prazo inicialmente concedido, que foi 02/01/2025; 2) com relação à certificação de classificação da farinha de mandioca, consta no laudo do ITPS que a coleta da amostra foi realizada pela recorrente, quando deveria ter sido efetuada pela entidade credenciada responsável pela análise; 3) sobre os documentos que não puderam ser emitidos pelos órgãos competentes na data da apresentação das amostras, alega que a Comissão referia-se apenas aos certificados de vigilância sanitária e/ou alvará, visto que algumas prefeituras emitem o certificado com validade até o último dia do ano corrente (31/12/2024), enquanto outras adotam validade a partir da data de emissão.

Rua Gutemberg Chagas, 169 – DIA – Aracaju/SE – CEP: 49040-780, Fone: (79) 3194-3363.

Hélio RP



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A *priori*, cumpre esclarecer que, apesar da recorrente afirmar que se consagrou vencedora dos itens em questão, esta apenas foi habilitada com a melhor proposta, não chegando, até este momento, a consagrar-se vencedora.

Acerca da certificação de classificação da farinha de mandioca, de fato a informação de farinha “Tipo 1” consta do laudo nº 5301/24 emitido pelo ITPS, porém este laudo não está de acordo com a legislação pátria.

De acordo com a Lei nº 9.972/2000 e seu Decreto regulamentador nº 6.268/2007, que tratam da classificação obrigatória para produtos vegetais nas operações de compra e venda do Poder Público (art. 1º, II da Lei nº 9.972/2000), determinando que “nas operações de compra e venda ou doação pelo Poder Público, a **amostragem e a confecção das amostras** para a classificação serão realizadas por **entidade credenciada**” (art. 19 do Decreto nº 6.268/2007 – grifo nosso).

Tal credenciamento é efetuado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e também regulado pelo Decreto nº 6.268/2007, que proíbe, em seu art. 27, a “**classificação vegetal e a emissão de documento de classificação por pessoas jurídicas não-credenciadas** ou pessoas físicas não-habilitadas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” – grifo nosso. A relação das entidades credenciadas é divulgada pelo MAPA em [Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Especializadas na Atividade de Classificação Vegetal \(Credenciamento\) – Ministério da Agricultura e Pecuária](#) e pode ser acessada no link < <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/registro->

Rua Gutemberg Chagas, 169 – DIA – Aracaju/SE – CEP: 49040-780, Fone: (79) 3194-3363.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

dipov/cgc_mapa/Registro%20de%20pessoas%20fisicas%20e%20juridicas%20especializadas%20na%20atividade%20de%20classificacao%20vegetal>

Dessa forma, visto que a amostra foi coletada pela própria cooperativa e entregue ao ITPS e que, além disso, o próprio ITPS não consta da relação supra, não se pode considerar o laudo nº 5301/24 para esta finalidade, sob pena de descumprimento da legislação aplicável ao Poder Público, em especial aos arts. 19 e 27 do Decreto nº 6.268/2007.

Com relação à ausência das análises microbiológicas de ambos os itens, o simples fato do ITPS não ter enviado o laudo microbiológico com as demais análises requeridas não isenta a recorrente de sua responsabilidade em não o ter juntado, visto que cabia à recorrente a verificação de conformidade de toda a documentação antes de apresentá-la. A análise da entrega ou não, em tempo oportuno, do laudo de análise pelo ITPS não cabe a este grupo de trabalho, visto se tratar de fato externo ao certame em si.

Ademais, os laudos do laboratório HMARTINS não podem ser aceitos por estarem em desacordo com o item 4.4, “g”, do termo de referência, que exige sua emissão por “laboratório oficial ou credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS)/Ministério da Saúde”, o que não é o caso do HMARTINS.

Acerca do prazo que lhe foi conferido, que teria sido inferior ao dos demais licitantes, razão também não lhe assiste. Todos os licitantes, incluindo a recorrente, tiveram 2 dias úteis para entrega das amostras e documentação: 30/12/2024 e 02/01/2025.

A recorrente, inclusive, entregou parte de sua documentação neste prazo. Ocorre que, em 6 de janeiro de 2025, após a expedição, pela Comissão de Seleção Pública de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar, no âmbito da

Rua Gutemberg Chagas, 169 – DIA – Aracaju/SE – CEP: 49040-780, Fone: (79) 3194-3363.

Este documento foi assinado digitalmente por SUELI DA COSTA SANTOS

Helio RP



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

Chamada Pública DP0466/2024, de errata que reclassificou a recorrente como primeira colocada no certame, esta solicitou mais um dia de prazo para entrega do laudo do ITPS, o que lhe foi concedido.

Dessa forma, não houve qualquer prejuízo à recorrente, posto que desfrutou de prazo superior ao conferido aos demais licitantes. Ademais, ainda que seu prazo tivesse sido, como alegado, até dia 10/01/2025, foi operada a preclusão consumativa pela efetiva entrega da documentação em 07/01/2025.

Já com relação ao requerimento de que os laudos sejam recebidos como documentação complementar, tem-se que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 apenas admite documentação complementar para complementação de informações e desde que para apurar fato pré-existente à abertura do certame, o que não ocorre no caso em tela, visto que: 1) tal documentação é essencial e obrigatória, assim descrita no edital e termo de referência da chama pública; 2) o laudo apresentado data de 10/01/2025, portanto posterior à abertura do certame.

Por fim, acerca da alegação de que supostamente a Comissão, com relação aos documentos que não puderam ser emitidos pelos órgãos competentes na data da apresentação das amostras, teria permitido a apresentação do protocolo de entrada de tal solicitação, tem-se que esta não foi confirmada pelos membros da referida Comissão, nem consta na ata da sessão pública, carecendo de lastro probatório para sua apreciação.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, recebemos o recurso em seu duplo efeito, diante de sua tempestividade, conforme o art. 168 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser suspensa a Chamada Pública DP0466/2024 apenas com relação aos lotes 10 e 13, até a decisão final deste recurso. Analisadas as alegações da Recorrente, deixamos de

Rua Gutemberg Chagas, 169 – DIA – Aracaju/SE – CEP: 49040-780, Fone: (79) 3194-3363.

Helio RP



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

reconsiderar a decisão impugnada, pelos termos aqui expostos. Dessa forma, encaminhe-se o presente recurso e suas contrarrazões à autoridade superior, nos termos do §3º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju/SE, 15 de janeiro de 2025.



ANA CARLA DANTAS CARVALHO
Assessoria Especial do Gabinete – ASEG/SEDUC


CÉLIO DA CRUZ FONTES
Secretaria de Agricultura do Estado de Sergipe –
SEAGRI

Documento assinado digitalmente
gov.br **SUELI DA COSTA SANTOS**
Data: 15/01/2025 15:23:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUELI DA COSTA SANTOS
Presidente do CAE


MICHELLI TAMIRIS DA SILVA RIOS
Secretaria de Estado da Saúde – COVISA/SES


HÉLIO ROCHA PENALVA
Departamento de Alimentação Escolar –
DAE/SEDUC

GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA
CULTURA – GTIAA/SEDUC

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: AESQ-4YKS-BOUG-1FTD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SUELI DA COSTA SANTOS - 15/01/2025 15:23:40 (Certificado Digital)

Registro Nacional: **CFTA nº 58956352534**

Processo de Registro:

Registro Profissional

Situação do Registro: **ATIVO**

CPF: **589.563.525-34**

Nome: **RILDO CALAZANS DA COSTA**

Títulos: **31203130500 - TECNICO AGRICOLA EM AGROPECUARIA Título Principal**

41202 - GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS

Atribuição: **Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º;**

Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º;

E-Mail: **rildecalzans3@gmail.com**





Tutorial SITA

Ambiente Público - Serviços

- Protocolo
- Certidão
- TRT
- Solicitação de Registro
- Profissional / Empresa
- Legislação
- Financeiro

PESQUISAR PROFISSIONAL / EMPRESA

Filtros da Pesquisa

PROFISSIONAL EMPRESA

CPF: 589.563.525-34

Registro: 58956352534

Nome: RILDO CALAZANS DA COSTA

Título do Profissional: 3130100 - Técnico Agrícola x

Somente com Currículo:

Resultado da Pesquisa

Mostrar 10 registros

Buscar

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

PROFISSIONAL	SITUAÇÃO DO REGISTRO	TÍTULOS	ÚLTIMA ANUIDADE PAGA	ÚLTIMA ANUIDADE QUITADA	CURRÍCULO	REGISTRO
RILDO CALAZANS DA COSTA	ATIVO	TÉCNICO AGRÍCOLA EM AGROPECUÁRIA, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS	2024 (3/3) ACUMPLENTE	2024	Indisponível	58956352534



COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, com sede COLÔNIA ENTRE RIOS, nº 71, Zona Rural, Estância/SE, CEP 49.200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 52.729.559/0001-50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONTINUADA.

CONTRATANTE: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO - COOPMAGRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.729.559/0001-50, situada na COLÔNIA ENTRE RIOS, nº 71, Bairro: Zona Rural, Estância/SE, CEP: 49200-000, neste ato representada por REGINALDO FIRMINO DOS SANTOS, casado, agricultor, inscrito no RG nº 1177210 SSP/SE e no CPF nº 981.412.285-87, endereço eletrônico: coopmagro@outlook.com, residente e domiciliado em Colônia Entre Rios, Estância/SE.

CONTRATADA: RILDO CALAZANS DA COSTA, brasileiro, técnico agrícola e georreferenciamento de imóveis rurais, CFTA nº 58956352534, inscrito no CPF sob nº 589.563.525-34, cédula de identidade nº 921158 SSP/SE, residente e domiciliado a Rua Luiz Filadelfo da Costa, nº 575, Centro, Estância/SE, CEP 49200-000.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto dar suporte técnico à CONTRATANTE, atendendo suas necessidades legais dentro de suas atividades profissionais, cabendo à CONTRATADA a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL CONTINUADA.

Cláusula 2ª. A cobertura do presente serviço acertado neste instrumento, consiste em:

- **Visitas técnicas:** Análise física do solo das propriedades rurais dos cooperados para realização de diagnósticos;
- **Coleta de amostras agronômicas e ambientais das propriedades rurais dos cooperados:** serão coletadas amostras em pontos aleatórios dentro de cada gleba das áreas dos agricultores, em zigue-zague, para realizar a análise química do solo;
- **Envio das amostras para o laboratório:** solicitação de laudo de análise de rotina, micronutrientes, prem, textura, estes três último apenas em casos específicos.
- **Interpretação dos resultados da análise:** a avaliação dos indicadores da análise do solo levará a indicação da textura do solo e a determinação da fertilidade do solo, identificando as correções necessárias;
- **Elaboração do planejamento estratégico:** ações estratégicas de desenvolvimento do solo, escolha e rotação de culturas, desenvolvimento de plano de plantio e colheita, implementação de tecnologias agrícolas;
- **Treinamentos e capacitações:** disseminação do conhecimento técnico agrícola para os cooperados, se tornarem atores sociais e comunitários, visando o desenvolvimento social e regional.



COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, com sede COLÔNIA ENTRE RIOS, nº 71, Zona Rural, Estância/SE, CEP 49.200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 52.729.559/0001-50

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE se compromete a apresentar todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado, não restando ônus à contratada pela ausência da remessa dos mesmos dentro da data apazada.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA se compromete a utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma.

Cláusula 5ª. Com vistas a prestar a devida consultoria ora contratada, compromete-se a CONTRATADA, em dias úteis e dentro do horário comercial, a reservar o número de horas necessárias ao conhecimento dos problemas porventura surgidos sempre que provocada formalmente através de endereço eletrônico/ofícios/contato/telefônico/WhatsApp, já devidamente informados na qualificação, bem como, agendar com antecedência na sede da CONTRATANTE para as devidas orientações técnicas.

Parágrafo único: A CONTRATADA se compromete ainda a responder por e-mails eventuais dúvidas sempre que provocada no prazo de até 24h.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 6ª. Em contrapartida a prestação de serviço de consultoria em assistência técnica agropecuária continuada, fica justo e contratado entre as partes o valor correspondente a R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais) mensais, com vencimento para todo o dia 15 (quinze) de cada mês, através de transferência bancária diretamente na conta corrente nº 01021434-0, agência nº 008, Banco BANESE, correspondente a chave pix celular 79 99802 9977, de titularidade do CONTRATADO, após a emissão da nota fiscal de serviço.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª. Fica estipulado que o presente contrato é por prazo indeterminado e terá início imediato logo após seja assinado pelas partes.

DA RESILIÇÃO

Cláusula 8ª. Poderá ser realizado o distrato do presente contrato por simples manifestação de vontade de uma ou de ambas as partes, exigindo no primeiro caso, denúncia notificada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO SIGILO PROFISSIONAL

Cláusula 9ª. Fica justo e acertado entre as partes que toda e qualquer informação prestada entre as mesmas terão caráter confidencial e deverão ser mantidos em sigilo por ambas, sobretudo no que tange aos trabalhos técnicos desenvolvidos pelo CONTRATADO A CONTRATANTE, que deverá perdurar enquanto da vigência e mesmo após o término da relação contratual.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª. O presente instrumento passa a vigorar a partir da assinatura das partes.



COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO,
pessoa jurídica de direito privado, com sede COLÔNIA ENTRE RIOS, nº 71,
Zona Rural, Estância/SE, CEP 49.200-000, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 52.729.559/0001-50

Cláusula 11ª. A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência deste contrato.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir qualquer controvérsia do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Estância/SE.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor, na presença de tuas testemunhas.

Estância/SE, 15 de outubro de 2024

COOPMAGRO
COOPMAGRO

Reginaldo Firmino dos Santos

**COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO –
COOPMAGRO CNPJ sob o nº 52.729.559/0001-50**
Reginaldo Firmino dos Santos
CONTRATANTE

COOPMAGRO
COOPMAGRO

Rildo Calazans da Costa

RILDO CALAZANS DA COSTA
CFTA nº 58956352534
CONTRATADO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email: extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
REGINALDO FIRMINO DOS SANTOS,
Op:1 LAYNARA ALVES ALCANTARA -
Escrevente.02/01/2025 15:29:06 Selo
TJSE: 202529521000165 Acesse:
www.tjse.jus.br/x/K9FX3R

COOPMAGRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Laynara Alves Alcantara
Escrevente



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email: extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
RILDO CALAZANS DA COSTA, Op:1 LAYNARA
ALVES ALCANTARA - Escrevente.02/01/2025
15:30:15 Selo TJSE: 202529521000166
Acesse: www.tjse.jus.br/x/P3BDRZ

COOPMAGRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Laynara Alves Alcantara
Escrevente





COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, com sede COLÔNIA ENTRE RIOS, n° 71, Zona Rural, Estância/SE, CEP 49.200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n° 52.729.559/0001-50

CHAMADA PÚBLICA Nº DP0466/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONVENCIONAIS, ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEDUC

**FICHA TÉCNICA
FARINHA DE MANDIOCA**

Porção por embalagem: 20
Porção: 50g (1/4 de xixará de chá)

	100g	50g	%VD*
Valor Energético (kcal)	376	189	9
Carboidratos (g)	86	43	14
Açúcares Totais (g)	2,3	1,2	
Açúcares Adicionados (g)	0	0	0
Proteínas (g)	3,7	1,9	4
Gorduras totais (g)	1,9	1	2
Gorduras Saturadas (g)	0	0	0
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras alimentares (g)	3,2	1,6	6
Sódio (mg)	14	7	0

* Percentual de Valores Diários fornecidos pela porção.

Deputado

Rildo Calazans da Costa
RILDO CALAZANS DA COSTA
Técnico Agrícola
CFTA n° 58956352534

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email: extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
RILDO CALAZANS DA COSTA, Op:1.LAYNARA
ALVES ALCANTARA - Escrevente.02/01/2025
15:29:05 Selo TJSE: 202529521000163
Acesse: www.tjse.jus.br/x/KT3J3Q



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Laynara Alves Alcantara
Escrevente

Deputado



COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, com sede COLÔNIA ENTRE RIOS, n° 71, Zona Rural, Estância/SE, CEP 49.200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 52.729.559/0001-50

CHAMADA PÚBLICA Nº DP0466/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONVENCIONAIS, ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEDUC

**FICHA TÉCNICA
MACAXEIRA DESCASCADA E EMBALADA À VÁCUO**

	Quantidade por porção	% VD (*)
Valor Energético (kcal)	123 Kcal / 519Kj	6,1
Carboidratos (g)	26,9g	9
Proteínas (g)	3,1g	4,2
Gorduras totais (g)	0,4g	0,7
Gorduras Saturadas (g)	0,1	ND
Gordura trans	0g	ND
Fibras alimentares (g)	1,6g	6,4
Sódio (mg)	8mg	0,2

(*) % Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400Kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Deputado

Rildo Calazans da Costa
RILDO CALAZANS DA COSTA
Técnico Agrícola
CFTA nº 58956352534

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA-SE
Praça Jackson de Figueiredo, 01 - Centro - Estância-SE - CEP: 49200-000
Fone: (079) 3522-5675 - Email: extra.1estancia@tjse.jus.br/marlon@infonet.com.br

Reconheço por semelhança a firma de:
RILDO CALAZANS DA COSTA, Op:1.LAYNARA
ALVES ALCANTARA - Escrevente.02/01/2025
15:29:06 Selo TJSE: 202529521000164
tbase: www.tjse.jus.br/x/39X82B



Deputado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Laynara Alves Alcantara
Escrevente



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Coordenadoria da Vigilância Sanitária

A Coordenação da Vigilância Sanitária – COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, com as atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 983 de 30/12/1997, concede a presente Licença Sanitária.

LICENÇA SANITÁRIA N° 2543/2025

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COOAPMAGRO

CNPJ

52.729.559/0001-50

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas.

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras raízes e tubérculos, hortaliças e legumes.

1063-5/00 – Fabricação de farinha de mandioca e derivados.

LOGRADOURO

COLÔNIA ENTRE RIOS

NÚMERO

71

CEP

49.200-000

BAIRRO / DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO / UF

ESTÂNCIA/SE

RESPONSÁVEL LEGAL

REGINALDO FIRMINO DOS SANTOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

REGISTRO DO CONSELHO

DATA DA EMISSÃO

30/12/2024

VÁLIDA ATÉ

18/01/2026

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

Anquises Souza Franca
Anquises Souza Franca
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria n° 08/2024




**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 0466/2024**

A COOAPMAGRO (Cooperativa De Agricultores E Produtores Do Mato Grosso), Colônia Entre Rios - ESTÂNCIA - SE, telefone (79) 9 9652-6431, inscrita no CNPJ Nº 52.729.559/0001-50, declara e afirma que entregou no Departamento de Alimentação Escolar (DAE) amostra, conforme descrição abaixo.

LOTE	PRODUTO	EMBALAGEM / QUANTIDADE
10	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1	01 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1,015 KG
13	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA	01 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1,010 KG


Cláudia Regina Santos Oliveira
Nutricionista – DAE/SEDUC
CPF 025.418.195-36


Arthur Bruno da Silva P Nunes
Responsável pela entrega
CPF: 079.780.154-59

Aracaju, 07 de janeiro de 2025





**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 0466/2024

A COOAPMAGRO (Cooperativa De Agricultores E Produtores Do Mato Grosso), Colônia Entre Rios - ESTÂNCIA - SE, telefone (79) 9 9652-6431, inscrita no CNPJ Nº 52.729.559/0001-50. Declara e afirma que entregou no Departamento de Alimentos Escolar (DAE) documentos da amostra **“MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA, FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1”**, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTO
Licença Sanitária de Funcionamento (01 página)
Ficha Técnica farinha de mandioca (01 página)
Ficha Técnica macaxeira, descascada e embalada a vácuo (01 página)
Relatório de ensaio pelo ITPS n5304/24 (01 página)
Relatório de ensaio pelo ITPS n5301/24 (01 página)
Contrato de Prestação de Serviço (06 páginas)
Registro do Profissional (02 páginas)

Cláudia Regina Santos Oliveira
Nutricionista – DAE/SEDUC
CPF 025.418.195-36

Arthur Bruno da Silva P Nunes
Responsável pela entrega
CPF: 079.780.154-59

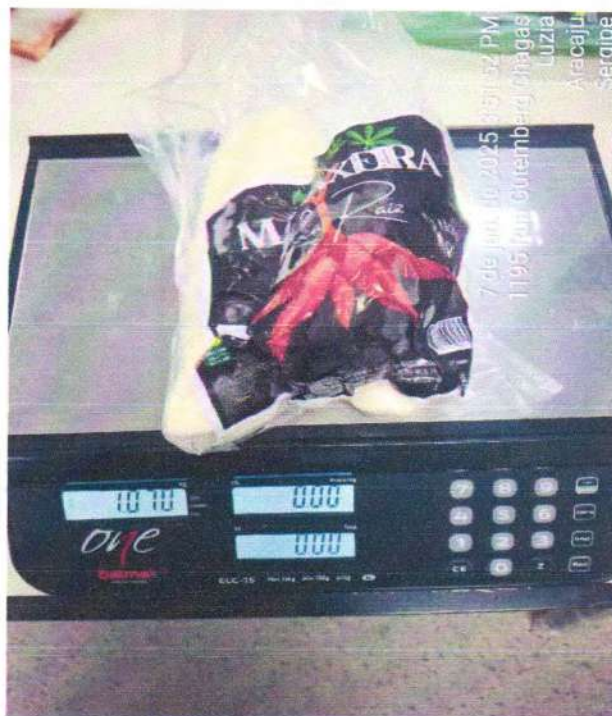
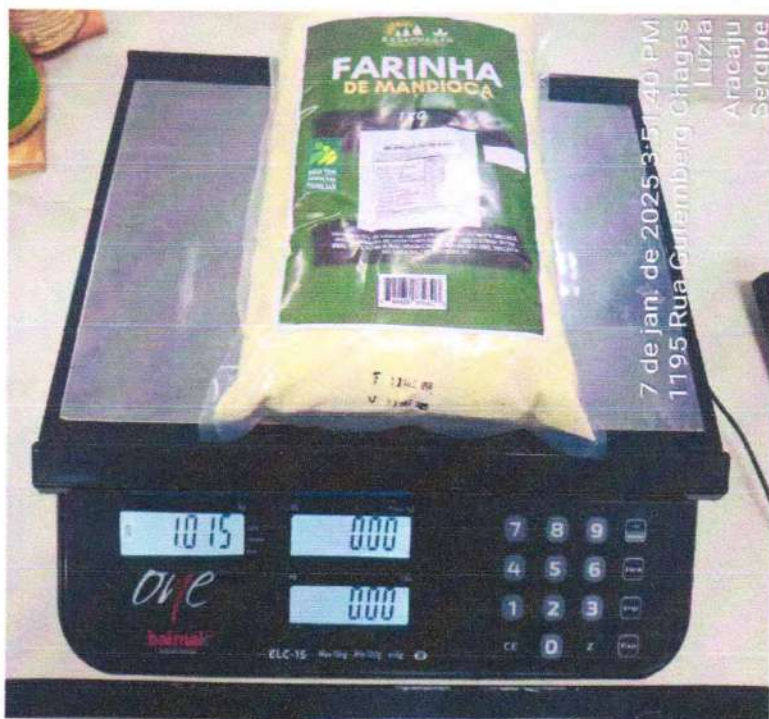
Aracaju, 07 de janeiro de 2025





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - DAE

ANEXOS



Cláudia Regina Santos Oliveira
Nutricionista – DAE/SEDUC
CPF 025.418.195-36

Arthur Bruno da Silva P Nunes
Responsável pela entrega
CPF: 079.780.154-59

Aracaju, 07 de janeiro de 2025




**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**
Rua Campo do Brito, Nº371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - BrasilFone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59
Relatório de Ensaios ITPS Nº 5301/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	FARINHA DE MANDIOCA	Código	5301/24-01	Coleta em	--
Lote	--	Data de Fabricação			19/12/24
Data de Validade	--				

Ensaio	Resultado	Unidade	Padrão (L1)	LQ	Método	Data do Ensaio
Aspecto	Característico	--	Característico	--	Sensorial	02/01/25
Cor	Amarelada Característica	--	Amarelada Característica	--	Sensorial	02/01/25
Aroma	Característico	--	Característico	--	Sensorial	02/01/25
Sabor	Característico	--	Característico	--	Sensorial	02/01/25
Classes da farinha de mandioca	Fina	%	Fina, média ou grossa	--	Inspeção granulométrica	02/01/25
Tipo da farinha	Tipo 1	--	Tipo 1,2 ou 3	--	Inspeção granulométrica	02/01/25
Areia, terra e outras partículas insolúveis em ácido	0,13	%	máx 1,5	--	941.12 B	06/01/25
Ácaros mortos	Ausência (< ou= 5)	Presença/ausência	Ausência	--	AOAC 972.34. 18th ed. 2005	06/01/25
Amido (base seca)	86,15	g/100g	≥ 86,00	--	IAL (2005) 043/IV	07/01/25
Umidade	5,56	g/100g	Máx 13,00	--	IAL (2005) 012/IV; IDF 80-1 (ISO 3727-1)	06/01/25
Resíduo Mineral Fixo (Cinzas b.s)	0,13	g/100g	≤ 1,40	--	IAL (2005) 018/IV	06/01/25
Fibra Bruta b.s (cálculo)	3,15	g/100g	≤ 3,50	--	IAL (2005) 044/IV	07/01/25

Legenda

(L1): RDC nº623 de 9 de março de 2022 – ANVISA. Atende aos parâmetros da classificação de farinha de mandioca grupo Seca IN nº 58 de 2 de outubro de 2020 MAPA.

AOAC: Association of Official Analytical Chemists.

ISO: International Organization for Standardization.

Resultado: Resultados fora de faixas aparecem sublinhados.

LQ: Limite de Quantificação do Método.

Observações
Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)				
Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
EO1	BR	Embalagem original do produto	1 Kg	Pertinente

Aracaju, 07 de janeiro de 2025.

Karina Magna Macena Leão
Eng. Alimentos/Dra.
Alimentos
CREA - 2720954543
Bromatologia

Documento verificado e aprovado por meios eletrônicos

A verificação da autenticidade deste documento pode ser feita baixando o documento original em www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises usando o código LYCDM DBZ 102.

A Custódia das amostras é de 15 dias após emissão do relatório de ensaios, exceto para solos que é 90 dias e água que é 2 dias. Não se aplica a amostras perecíveis. Os resultados têm significado restrito e aplicam-se somente às amostras ensaiadas. Este relatório somente poderá ser reproduzido em sua totalidade. O ITPS se isenta de qualquer responsabilidade pela reprodução parcial do mesmo.


**INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO
ESTADO DE SERGIPE**

 Rua Campo do Brito, N°371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - Brasil

 Fone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59

Relatório de Ensaios ITPS N° 5304/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colonia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA	Código	5304/24-01	Coleta em	--
Lote	--	Data de Fabricação			23/12/24
Data de Validade	--				

Ensaio	Resultado	Unidade	Limites definidos	LQ	Método	Data do Ensaio
Aspecto	Firme, Próprio	--	Próprio	--	Sensorial	02/01/25
Cor	Variando do branco ao amarelo	--	Variando do branco ao amarelo	--	Sensorial	02/01/25
Aroma	Próprio	--	Próprio	--	Sensorial	02/01/25
Sabor	Próprio	--	Próprio	--	Sensorial	02/01/25
(Matérias estranhas) Areia, terra e outras partículas insolúveis em ácido	0,17	%	máx 1,5		941.12 B	07/01/25

Legenda

(L1): RDC n°623 de 9 de março de 2022 - ANVISA

Resultado: Resultados fora de faixas aparecem sublinhados.

LQ: Limite de Quantificação do Método.

Observações
Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)				
Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
EO	BR	Embalagem original do produto		Pertinente

Aracaju, 07 de janeiro de 2025.

 Karina Magna Macena Leão
Eng. Alimentos/Dra.
Alimentos
CREA - 2720954543
Bromatologia

Documento verificado e aprovado por meios eletrônicos
A verificação da autenticidade deste documento pode ser feita baixando o documento original em www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises usando o código LYFBZ C-JL 473.

A Custódia das amostras é de 15 dias após emissão do relatório de ensaios, exceto para solos que é 90 dias e água que é 2 dias. Não se aplica a amostras perecíveis. Os resultados têm significado restrito e aplicam-se somente às amostras ensaiadas. Este relatório somente poderá ser reproduzido em sua totalidade. O ITPS se isenta de qualquer responsabilidade pela reprodução parcial do mesmo.

Rua Campo do Brito, Nº371, Treze de Julho, CEP 49.020-380
Aracaju - SE - Brasil

Fone (79) 3179-8081/8087 Fax (79) 3179-8087/8090
CNPJ 07.258.529/0001-59

Relatório de Ensaios ITPS Nº 5304/24

Revisão 00

Cliente	Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso	Telefone	82 9 9175-1579
Endereço	Colônia Entre Rios, 71, CEP 49200-000	Contato(s)	ARTHUR / BRUNO
e-mail	COOAPMAGRO@OUTLOOK.COM	Fax	
Amostra(s)	ALIMENTOS	Recepção	30/12/24

Amostra	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA	Código	5304/24-01	Coleta em	--
Lote	--	Data de Fabricação	23/12/24		
Data de Validade	--				

Ensaio	Resultado	Unidade	Limites definidos	LQ	Método	Data do Ensaio
Aspecto	Firme, Próprio	--	Próprio	--	Sensorial	02/01/25
Cor	Variando do branco ao amarelo	--	Variando do branco ao amarelo	--	Sensorial	02/01/25
Aroma	Próprio	--	Próprio	--	Sensorial	02/01/25
Sabor	Próprio	--	Próprio	--	Sensorial	02/01/25
(Matérias estranhas) Areia, terra e outras partículas insolúveis em ácido	0,17	%	máx 1,5		941.12 B	07/01/25

Legenda

(L1): RDC nº623 de 9 de março de 2022 - ANVISA

Resultado: Resultados fora de faixas aparecem sublinhados.

LQ: Limite de Quantificação do Método.

Observações

Informações de Coleta

Coleta efetuada pelo cliente.

A descrição do material ensaiado é de inteira responsabilidade do cliente.

Preservação e distribuição dos itens de ensaio (por amostra)				
Código da preservação	Código do Laboratório	Descrição resumida da preservação	Quantidade aproximada	Recipiente
EO	BR	Embalagem original do produto		Pertinente

Aracaju, 07 de janeiro de 2025.

Karina Magna Macena Leão
Eng. Alimentos/Dra.
Alimentos
CREA - 2720954543
Bromatologia

Documento verificado e aprovado por meios eletrônicos

A verificação da autenticidade deste documento pode ser feita baixando o documento original em www.itps.se.gov.br na aba Serviços clicando em Resultados de Análises usando o código LYFBZ CJL 473.

A Custódia das amostras é de 15 dias após emissão do relatório de ensaios, exceto para solos que é 90 dias e água que é 2 dias. Não se aplica a amostras perecíveis. Os resultados têm significado restrito e aplicam-se somente às amostras ensaiadas. Este relatório somente poderá ser reproduzido em sua totalidade. O ITPS se isenta de qualquer responsabilidade pela reprodução parcial do mesmo.

RESULTADO DE ENSAIO Nº 4322/2024

**DADOS DO CONTRATANTE:**

Cliente: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO
Endereço: Colônia Entre Rios, 71 - Zona Rural - Estância/SE - CEP 49200-000
E-mail: cooapmagro@outlook.com

CPF/CNPJ: 52.729.559/0001-50
Telefone: (82) 99175-1579
Contato: Arthur Bruno

DADOS DA AMOSTRA:

Local da Coleta: Cooperativa De Agricultores E Produtores Do Mato Grosso, Colônia Entre Rios, 71, Zona Rural, Estância - SE
Identificação da Amostra: Farinha de Mandioca Tipo I
Data de Fabricação: Não se aplica
Responsável pela Coleta: Cliente
Início dos Ensaio: 30/12/24
Analista Responsável: Clênio Melo

Lote: Não se aplica
Data de Validade: Não se aplica
Data/Hora da Coleta: 30/12/24
Conclusão dos Ensaio: 02/01/25
Ponto de Coleta: Produção

ANÁLISES SENSORIAIS

PARÂMETRO	RESULTADO	UNIDADE	VMP	METODOLOGIA
Aroma	Característico	Sens.	Característico	ABNT 16170 (2013)
Aspecto	Característico	Sens.	Característico	SMEWW 23ª Ed. 2017, 2110
Cor	Característica	Sens.	Característica	ABNT 16170 (2013)
Sabor	Característico	Sens.	Característico	IAL, 4ªEd. 2008

FÍSICO QUÍMICO

PARÂMETRO	RESULTADO	UNIDADE	VMP	LQ	METODOLOGIA
Materiais Estranhos	Ausência	g	Ausência	1,00	Estereoscopia

MICROBIOLÓGICO

PARÂMETRO	RESULTADO	UNIDADE	VMP	LQ	METODOLOGIA
Pesquisa de <i>Bacillus cereus</i> ssp	Ausência	UFC/g	$1,0 \times 10^3$	10	ISO 7932:2004
<i>Escherichia coli</i>	Ausência	UFC/g	$1,0 \times 10^2$	10	ISO 7251:2005
Pesquisa de Salmonella	Ausência	UFC/g	Ausência	P/A	AOAC, 2011.03; 2016

Legendas

VMP - Valor Máximo Permitido LQ - Limite de Quantificação NMP - Número Mais Provável (Haskins) UFC - Unidade Formadora de Colônia

Observações**Especificações e Metodologias**

As amostras seguem especificações das Resolução RDC Nº 623 de 9 de março de 2022
As amostras foram analisadas obedecendo às normativas e controle de qualidade
Não é permitido que este Laudo seja alterado e nem reproduzido de forma parcial
Os resultados aqui expressos referem-se exclusivamente à amostra analisada

Laudo Descritivo

A amostra encontra-se DE ACORDO com as especificações da Normativa, conforme os parâmetros analisados.



RESULTADO DE ENSAIO Nº 4322/2024



DADOS DO CONTRATANTE:

Cliente: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO
Endereço: Colônia Entre Rios, 71 - Zona Rural - Estância/SE - CEP 49200-000
E-mail: cooapmagro@outlook.com

CPF/CNPJ: 52.729.559/0001-50
Telefone: (82) 99175-1579
Contato: Arthur Bruno

DADOS DA AMOSTRA:

Local da Coleta: Cooperativa De Agricultores E Produtores Do Mato Grosso, Colônia Entre Rios, 71, Zona Rural, Estância - SE
Identificação da Amostra: Farinha de Mandioca Tipo I
Data de Fabricação: Não se aplica
Responsável pela Coleta: Cliente
Início dos Ensaios: 30/12/24
Analista Responsável: Clênio Melo

Lote: Não se aplica
Data de Validade: Não se aplica
Data/Hora da Coleta: 30/12/24
Conclusão dos Ensaios: 02/01/25
Ponto de Coleta: Produção

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2025

Dr. Clênio Bezerra de Melo
Biólogo Responsável Técnico
Microbiologia / CRBio08: 27.010-D

Código de Segurança: E2CF753E25588E8891F6799B232CD45A



RESULTADO DE ENSAIO Nº 4323/2024**DADOS DO CONTRATANTE:**

Cliente: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO
Endereço: Colônia Entre Rios, 71 - Zona Rural - Estância/SE - CEP 49200-000
E-mail: cooapmagro@outlook.com

CPF/CNPJ: 52.729.559/0001-50

Telefone: (82) 99175-1579

Contato: Arthur Bruno

DADOS DA AMOSTRA:

Local da Coleta: Cooperativa De Agricultores E Produtores Do Mato Grosso, Colônia Entre Rios, 71, Zona Rural, Estância - SE

Identificação da Amostra: Macaxeira Descascada e Congelada

Lote: Não se aplica

Data de Fabricação: Não se aplica

Data de Validade: Não se aplica

Responsável pela Coleta: Cliente

Data/Hora da Coleta: 30/12/24

Início dos Ensaio: 30/12/24

Conclusão dos Ensaio: 02/01/25

Analista Responsável: Clênio Melo

Ponto de Coleta: Produção

ANÁLISES SENSORIAIS

PARÂMETRO	RESULTADO	UNIDADE	VMP	METODOLOGIA
Aroma	Característico	Sens.	Característico	ABNT 16170 (2013)
Aspecto	Característico	Sens.	Característico	SMEWW 23ª Ed. 2017, 2110
Cor	Característica	Sens.	Característica	ABNT 16170 (2013)
Sabor	Característico	Sens.	Característico	IAL, 4ªEd. 2008

FÍSICO QUÍMICO

PARÂMETRO	RESULTADO	UNIDADE	VMP	LQ	METODOLOGIA
Materiais Estranhos	Ausência	g	Ausência	1,00	Estereoscopia

MICROBIOLÓGICO

PARÂMETRO	RESULTADO	UNIDADE	VMP	LQ	METODOLOGIA
<i>Escherichia coli</i>	1,4 × 10 ³	UFC/g	5,0 × 10 ²	10	ISO 7251:2005
Pesquisa de Salmonella	Ausência	UFC/g	Ausência	P/A	AOAC, 2011.03; 2016

Legendas

VMP - Valor Máximo Permitido LQ - Limite de Quantificação NMP - Número Mais Provável (Haskins) UFC - Unidade Formadora de Colônia

Observações**Especificações e Metodologias**

As amostras seguem especificações das Resolução RDC Nº 623 de 9 de março de 2022

As amostras foram analisadas obedecendo às normativas e controle de qualidade

Não é permitido que este Laudo seja alterado e nem reproduzido de forma parcial

Os resultados aqui expressos referem-se exclusivamente à amostra analisada

Laudo Descritivo

A amostra encontra-se EM DESACORDO com os padrões estabelecidos pela Resolução nos seguintes parâmetros: *Escherichia coli*



RESULTADO DE ENSAIO Nº 4323/2024



DADOS DO CONTRATANTE:

Cliente: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO

CPF/CNPJ: 52.729.559/0001-50

Endereço: Colônia Entre Rios, 71 - Zona Rural - Estância/SE - CEP 49200-000

Telefone: (82) 99175-1579

E-mail: cooapmagro@outlook.com

Contato: Arthur Bruno

DADOS DA AMOSTRA:

Local da Coleta: Cooperativa De Agricultores E Produtores Do Mato Grosso, Colônia Entre Rios, 71, Zona Rural, Estância - SE

Identificação da Amostra: Macaxeira Descascada e Congelada

Lote: Não se aplica

Data de Fabricação: Não se aplica

Data de Validade: Não se aplica

Responsável pela Coleta: Cliente

Data/Hora da Coleta: 30/12/24

Início dos Ensaios: 30/12/24

Conclusão dos Ensaios: 02/01/25

Analista Responsável: Clênio Melo

Ponto de Coleta: Produção

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2025

Dr. Clênio Bezerra de Melo
Biólogo Responsável Técnico
Microbiologia / CRBio08: 27.010-D

Código de Segurança: 154363977CD3F5C119EBB013E531C610





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2189/2025-SEDUC, Datada de: 16/01/2025.

Unidade: DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEDUC

Assunto: Solicita análise da Decisão do recurso apresentado pela Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso - COOPMAGRO contra decisão do GTIAA na etapa de Amostras.

Página 1 de 1

Prezados (as),

Solicita análise da Decisão do recurso apresentado pela Cooperativa de Agricultores e Produtores do Mato Grosso - COOPMAGRO contra decisão do GTIAA na etapa de Amostras, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Lucileide Rodrigues dos Santos
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2VZC-GWUM-INDJ-CLWR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Lucileide Rodrigues dos Santos - 16/01/2025 12:21:51 (Docflow)



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:1 de 7

TERMO DE DECISÃO

PROCESSO Nº 136/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 0466/2024 – LOTES 10 E 13.

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO - COOPMAGRO, CNPJ nº 52.729.559/000150, em face da decisão do Grupo de Trabalho Intersetorial para Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – GTIAA/SEDUC datada de 08/01/2025, que reprovou a documentação apresentada pela recorrente com relação aos itens do Lote 10 e Lote 13.

Aduz a recorrente que a certificação de classificação da farinha de mandioca consta do laudo nº 5301/24, emitido pelo ITPS, requerendo que o documento seja aceito e considerado para mantê-la no certame, bem como, acerca das análises microbiológicas faltantes que, em que pese reconhecer a não juntada das análises de forma inicial, anexou-as ao recurso datadas de 10/01/2025.

Relata ainda, acerca do prazo que lhe foi dado para a entrega das amostras e documentação, alegando desigualdade em relação aos demais licitantes.

Por fim, requer que as análises microbiológicas sejam aceitas como documento complementar, alegando que servem para atestar condição pré existente à abertura do certame.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:2 de 7

No dia 14/01/2024, tempestivamente, a Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca do Município de Campo do Brito Ltda., 2ª colocada do certame, com relação aos mesmos lotes, apresentou contrarrazões, requerendo a manutenção da decisão do GTIAA e argumentando acerca dos laudos do ITPS juntados fora do prazo inicialmente concedido, que foi 02/01/2025.

Alega a 2ª colocada que a certificação de classificação da farinha de mandioca constante do laudo do ITPS, apresentada pela recorrente, deveria ter sido efetuada pela entidade credenciada responsável pela análise. Também, pontua sobre os documentos que não puderam ser emitidos pelos órgãos competentes na data da apresentação das amostras, que versam apenas sobre os certificados de vigilância sanitária e/ou alvará.

O Recurso interposto pela COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO – COOPMAGRO, bem como, as contrarrazões apresentadas pela Cooperativa dos Produtores de Farinha de Mandioca do Município de Campo do Brito foram apreciados pelo Grupo de Trabalho Intersetorial para Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – GTIAA/SEDUC.

Desta forma, concluiu o grupo pelo recebimento do recurso em seu duplo efeito, diante de sua tempestividade, conforme o art. 168 da Lei nº 14.133/2021, com a devida suspensão da Chamada Pública DP0466/2024 apenas com relação aos lotes 10 e 13, até a decisão final. Analisadas as alegações da Recorrente, deixou de reconsiderar a decisão impugnada.

É o relatório. Decido.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:3 de 7

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que o recurso fora interposto dentro do prazo previsto, respeitando também a sua forma, impende-se a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, corolário do princípio da instrumentalidade das formas e do princípio do aproveitamento dos atos processuais, para que seja, portanto, recebido e apreciado.

Ultrapassada a admissibilidade recursal, passa-se ao exame do mérito.

A priori, cumpre esclarecer que, apesar de a recorrente afirmar que se consagrou vencedora dos itens em questão, esta apenas foi habilitada com a melhor proposta, não chegando, até este momento, a consagrar-se vencedora.

Acerca da certificação de classificação da farinha de mandioca, de fato a informação de farinha “Tipo 1” consta do laudo nº 5301/24 emitido pelo ITPS, porém este laudo não está de acordo com a legislação pátria.

De acordo com a Lei nº 9.972/2000 e seu Decreto regulamentador nº 6.268/2007, que tratam da classificação obrigatória para produtos vegetais nas operações de compra e venda do Poder Público (art. 1º, II da Lei nº 9.972/2000), fica determinando que nas operações de compra e venda ou doação pelo Poder Público, a amostragem e a confecção das amostras para a classificação serão realizadas por entidade credenciada” (art. 19 do Decreto nº 6.268/2007).

Tal credenciamento é efetuado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:4 de 7

Abastecimento e também regulado pelo Decreto nº 6.268/2007, que proíbe, em seu art. 27, a “classificação vegetal e a emissão de documento de classificação por pessoas jurídicas não-credenciadas ou pessoas físicas não-habilitadas no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” – grifo nosso. A relação das entidades credenciadas é divulgada pelo MAPA em Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Especializadas na Atividade de Classificação Vegetal (Credenciamento) — Ministério da Agricultura e Pecuária e pode ser acessada no link <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/registro-dipov/cgc_mapa/Registro%20de%20pessoas%20fisicas%20e%20juridicas%20especializadas%20na%20atividade%20de%20classificacao%20vegetal>

Dessa forma, visto que a amostra foi coletada pela própria cooperativa e entregue ao ITPS e que, além disso, o próprio ITPS não consta da relação supra, não se pode considerar o laudo nº 5301/24 para esta finalidade, sob pena de descumprimento da legislação aplicável ao Poder Público, em especial aos arts. 19 e 27 do Decreto nº 6.268/2007.

Com relação à ausência das análises microbiológicas de ambos os itens, o simples fato do ITPS não ter enviado o laudo microbiológico com as demais análises requeridas não isenta a recorrente de sua responsabilidade em não o ter efetuado a juntada, visto que cabia à recorrente a verificação de conformidade de toda a documentação antes de apresentá-la. A análise da entrega ou não, em tempo oportuno, do laudo de análise pelo ITPS não cabe ao Grupo de Trabalho Intersetorial para Análise de Amostras de Gêneros Alimentícios da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – GTIAA/SEDUC, visto se tratar de fato externo ao certame.

Ademais, os laudos do laboratório HMARTINS não podem ser aceitos por



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:5 de 7

estarem em desacordo com o item 4.4, “g”, do termo de referência, que exige sua emissão por “laboratório oficial ou credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA ou a Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS)/Ministério da Saúde”, o que não é o caso do HMARTINS.

Acerca do prazo que lhe foi conferido, que teria sido inferior ao dos demais licitantes, razão também não lhe assiste. Todos os licitantes, incluindo a recorrente, tiveram 2 dias úteis para entrega das amostras e documentação: 30/12/2024 e 02/01/2025.

A recorrente, inclusive, entregou parte de sua documentação neste prazo. Ocorre que, em 6 de janeiro de 2025, após a expedição, pela Comissão de Seleção Pública de Gêneros Alimentícios Oriundos da Agricultura Familiar, no âmbito da Chamada Pública DP0466/2024, de errata que reclassificou a recorrente como primeira colocada no certame, esta solicitou mais um dia de prazo para entrega do laudo do ITPS, o que lhe foi concedido.

Dessa forma, não houve qualquer prejuízo à recorrente. Ademais, ainda que seu prazo tivesse sido, como alegado, até dia 10/01/2025, foi operada a preclusão consumativa pela efetiva entrega da documentação em 07/01/2025.

Já com relação ao requerimento de que os laudos sejam recebidos como documentação complementar, tem-se que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 apenas admite documentação complementar para complementação de informações e desde que para apurar fato preexistente à abertura do certame, o que não ocorre no caso em tela, visto que a referida documentação é essencial e obrigatória, assim descrita no



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:6 de 7

edital e termo de referência da chama pública e o laudo apresentado com data de 10/01/2025 foi posterior à abertura do certame.

Por fim, acerca da alegação de que supostamente a Comissão, com relação aos documentos que não puderam ser emitidos pelos órgãos competentes na data da apresentação das amostras, teria permitido a apresentação do protocolo de entrada de tal solicitação, tem-se que esta não foi confirmada pelos membros da referida Comissão, nem consta na ata da sessão pública, carecendo de lastro probatório para sua apreciação.

III – DECISÃO

ISTO POSTO, recebo o recurso interposto pela COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PRODUTORES DO MATO GROSSO - COOPMAGRO, para **negar-lhe provimento**, nos termos desta decisão, mantendo-se as decisões esposadas pelo Grupo de Trabalho – GTIAA/SEDUC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracaju, 22 de janeiro de 2025



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE
Secretário(a) de Estado em Exercício



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Página:7 de 7

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: L5KT-RVOO-R3AI-XWFF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- FRANCISCO MARCEL FREIRE RESENDE - 22/01/2025 09:38:51 (Docflow)